

**UNIJUÍ – UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL**

VERÔNICA ADELAIDE COUTO DA SILVA

**A DISCRIMINAÇÃO DAS MULHERES NEGRAS NO BRASIL E SEU IMPACTO NA
EDUCAÇÃO, NO TRABALHO E NA VIOLÊNCIA**

Santa Rosa (RS)
2018

VERÔNICA ADELAIDE COUTO DA SILVA

**A DISCRIMINAÇÃO DAS MULHERES NEGRAS NO BRASIL E SEU IMPACTO NA
EDUCAÇÃO, NO TRABALHO E NA VIOLÊNCIA**

Trabalho de Conclusão do Curso de
Graduação em Direito objetivando a
aprovação no componente curricular Trabalho
de Curso - TC.

UNIJUÍ - Universidade Regional do Noroeste
do Estado do Rio Grande do Sul.

DCJS- Departamento de Ciências Jurídicas e
Sociais.

Orientadora: MSc. Patrícia Borges de Moura

Santa Rosa (RS)
2018

Dedico este trabalho aos meus pais, minha mãe que sempre acreditou em meus sonhos e meu Pai (in memoriam), para que possa sentir orgulho de sua filha. Essa é a primeira de muitas conquistas.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente agradeço a Deus pelo dom da Vida e por ter proporcionado este momento de tamanha alegria. À minha família que sempre esteve ao meu lado, me apoiando e incentivando na busca por meus objetivos, essa conquista é nossa.

À minha orientadora Patrícia Moura, por ter se disponibilizado em todos os momentos não medindo esforços para me instruir na busca do saber, obrigada pela dedicação e por ter me acolhido com tanto carinho e dedicação.

Aos meus primos Daiane e Christian, que sempre estiveram ao meu lado, me incentivando e me ajudando sempre que necessário, aos demais amigos obrigado por todos os momentos felizes que compartilhamos.

E a minha Madrinha Maria Helena Backes, que foi primordial na conquista desse sonho, obrigado pelo apoio.

“Enquanto a cor da pele for mais importante que o brilho dos olhos, haverá guerra.” Haile Selassie.

RESUMO

O presente trabalho de conclusão de curso se propôs a fazer uma análise sobre a discriminação das mulheres negras no Brasil e o seu impacto na educação, no trabalho e na violência. Partiu-se de uma análise histórica da forma como a construção do conceito “raça” foi utilizada para justificar a escravidão e a posterior inferiorização dos(as) negros(as), para analisar a hierarquização de gênero que justifica a visão de que as mulheres são inferiores aos homens. Ainda abordam-se os impactos dessa discriminação e do preconceito racial e de gênero na vida das mulheres negras no país. A partir da delimitação do tema, foi realizada uma pesquisa bibliográfica de dados históricos da trajetória do negro no Brasil, coleta de dados estatísticos do IBGE, bem como, uma análise de leis e ações afirmativas que protegem os direitos das mulheres negras. Como resultado, verificou-se que no decorrer dos anos muitas modificações na legislação ocorreram e várias conquistas foram adquiridas. Por fim, constatou-se a abrangência deste assunto e toda sua relevância para a sociedade brasileira na contemporaneidade, em que as mulheres conquistaram seu lugar na sociedade e adquiriram direitos. Entretanto, com base nos dados levantados, verificou-se o quanto a discriminação de gênero e de raça ainda influencia a vida das mulheres negras, não somente de forma negativa, mas também positiva, pois que, ora são inferiorizadas, ora são empoderadas na busca por seus direitos e garantias com base nas leis e estatutos que se fazem vigentes na Constituição Brasileira de 1988.

Palavras-Chave: Discriminação de gênero e racial. Mulheres Negras. Direitos. Legislação.

ABSTRACT

The present work of conclusion of course has proposed to make an analysis on the of black women in Brazil and its impact on education, work and violence. It was based on a historical analysis of how the construction of the concept "race" was used to justify the enslavement and subsequent inferiorization of the blacks, analyze the gender hierarchy that justifies the view that women are inferior to those who men. The impacts of such discrimination and preconception racial and in the life of black women in the country. From the delimitation of the theme, bibliographical research of historical data of the black trajectory in Brazil, data collection of IBGE, analysis of laws and affirmative actions that protect the rights of black women. As a result, it has been found that over the years many legislation has taken place and several achievements have been acquired. Finally, it was verified the scope of this subject and all its relevance to the Brazilian society in the contemporaneity, in which women gained their place in society and acquired rights. However, based on the data collected, it was verified that the discrimination of gender and race still influences the lives of black women, not only negatively, but also positive, since they are now inferior, or are empowered in the search for their rights and guarantees based on the laws and statutes that are in force in the Brazilian Constitution of 1988.

Key words: Gender and racial discrimination. Black Women. Rights. Legislation.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	8
1 A QUESTÃO RACIAL E DE GÊNERO NO BRASIL	10
1.1 A escravidão no Brasil Colonial e Imperial e sua condição de cidadania no Brasil Imperial: um breve relato	12
1.2 O conceito de raça como uma justificativa para discriminação.....	21
1.3 A hierarquização de gênero e a igualdade entre homens e mulheres no Brasil Democrático pós Constituição de 1988	23
2 A DISCRIMINAÇÃO DAS MULHERES NEGRAS NO BRASIL E SEU IMPACTO NA EDUCAÇÃO E NO TRABALHO.....	27
2.1 Influências externas e o movimento negro contemporâneo no Brasil	28
2.2 A discriminação das mulheres negras no Brasil: breve análise de dados estatísticos	38
2.3 O impacto da discriminação racial e de gênero no Brasil em relação à educação, trabalho e violência.....	44
CONCLUSÃO.....	52
REFERÊNCIAS	54

INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como tema central a discriminação das mulheres negras, e seu impacto na observância de seus direitos na sociedade brasileira contemporânea, com enfoque principal no acesso à educação, ao mercado e às condições de trabalho, bem como às questões afetas à violência racial e de gênero.

A principal justificativa para o tema proposto é a percepção de existência da maior discriminação enfrentada pelas mulheres negras no país, o que faz com que sejam a base da “hierarquia” de gênero e racial construída na sociedade brasileira e que coloca em seu topo o homem branco e, no último degrau social, a mulher negra.

Além disso, busca estudar as razões que construíram e sedimentaram esta pirâmide social injusta, bem como verificar de que modo ela impacta nas áreas da educação, do trabalho e da violência. Entende-se que tal compreensão, e a visibilidade dada ao tema é fundamental para que se reverta essa situação, e para que, de fato, o Brasil se transforme em um país que respeita a igualdade de gênero e racial conforme estabelece a Constituição Federal de 1988.

Para tanto, o primeiro capítulo abordará a questão racial e de gênero, traçada a partir de aspectos históricos, que teve como protagonismo a escravidão no Brasil Colonial e Imperial, em que foi definido o conceito de cidadania, em evidente exclusão social dos negros. Em sequência, será analisado o conceito de “raça” como justificativa para a discriminação para, ao final, abordar como se construiu na sociedade brasileira, a ideologia da hierarquização de gênero, apesar do direito à igualdade perante a lei entre homens e mulheres pós Constituição de 1988.

O segundo capítulo fará uma análise mais aprofundada da discriminação e do preconceito de que são vítimas as mulheres negras, verificará a influência dos movimentos negros no mundo e seus impactos no Brasil. Por fim, buscar-se-á analisar os dados estatísticos existentes acerca do “lugar” da mulher negra na sociedade brasileira, dados estes relacionados ao acesso à educação, ao mercado e às condições de trabalho, bem como afetos à violência de gênero e racial.

Para a realização deste trabalho será realizada pesquisa do tipo exploratória, utilizando, no seu delineamento, a coleta de dados em fontes bibliográficas disponíveis em meios físicos e na rede de computadores. A partir do método de abordagem hipotético-dedutivo, será realizada uma análise da construção cultural, social e econômica que ainda coloca o negro como cidadão de segunda classe em nosso país, e o quanto essa visão impacta de forma muito significativa na vida das mulheres negras. Isto porque, além da discriminação de gênero a que as mulheres em geral já foram historicamente submetidas, a questão da escravidão no país fez com que, embora estejamos no terceiro milênio, os negros continuem sendo vistos como sujeitos que não possuem os mesmos direitos dos brancos, situação que se agrava com relação às mulheres negras, o que faz com que representem a base dessa pirâmide social.

A relevância de tal tema para o momento que o país vive é imprescindível, em especial conhecer a trajetória do povo negro, como foram importantes para a construção da sociedade, as conquistas dos direitos ao longo dos anos, a relevância das mulheres negras, sua essencialidade em diversos âmbitos, a luta constante pelos direitos, por respeito, por igualdade e por condições melhores. São esses os assuntos que serão abordados de forma aprofundada no decorrer do texto.

1 A QUESTÃO RACIAL E DE GÊNERO NO BRASIL

Considerando o atual contexto de evolução intelectual que vive a sociedade contemporânea, deveria ser óbvio afirmar que esta não poderia estar enfrentando tantos problemas relacionados a questões de gênero e raça. Contudo, não é essa a realidade vivida atualmente, tanto a nível mundial quanto nacional, uma vez que mesmo com diversas disposições legais de caráter constitucional e infraconstitucional, e até mesmo projetos de Lei, os índices de discriminação, de todas as espécies, só vêm aumentando. Esse problema, que é foco de inúmeras abordagens e discussões em todo o mundo, deve ser amplamente esclarecido, para que as próximas gerações não sofram com tanta falta de informações, o que foi a principal causa de toda essa bagagem discriminatória que se prolongou no tempo, desde os primórdios da civilização.

Dessa forma, busca-se esclarecer as causas e as consequências trazidas pela discriminação, em especial àquela sofrida pelas mulheres negras, que, conforme será abaixo abordado, são alvos de uma dupla discriminação. Primeiramente em relação ao gênero, pelo simples fato de serem mulheres, e em segundo lugar por questões raciais, uma vez que além de mulheres, são negras. Essa realidade discriminatória vem sendo transmitida de geração em geração, fazendo com que essa parcela da população seja vista sempre com certa inferioridade ante os demais, embora também tenham sido, em um passado não muito distante, pessoas de muita importância na construção do cenário atual vivido pela sociedade, não somente do Brasil mas também em várias outras nações.

O povo brasileiro se diz acolhedor e hospitaleiro, mas basta ligar computadores, televisores e tantas vias de mídia social que se verifica um problema sério para a população: a violência com as mulheres no país é absurda, os índices são assustadores. Violência doméstica, abusos psicológicos, entre outros, são problemas com uma carga histórica de inferiorização das mulheres. Isso tudo é resultado de um momento passado com efeitos atuais.

Trata-se de um assunto inesgotável, que demanda um profundo estudo, com enorme dedicação, necessários para conhecer e compreender a cruel realidade sofrida por estas pessoas, desde os tempos em que habitavam senzalas e quilombos, eram escravos que apanhavam, negras que trabalhavam duro nas casas grandes, consideradas meros objetos nas mãos de seus “senhores”, até o presente momento:

Pode-se, entretanto, afirmar que a mulher morena tem sido preferida dos portugueses para o amor, pelo menos para o amor físico. A moda de mulher loura, limitada aliás às classes altas, terá sido antes da repercussão de influências exteriores do que a expressão de genuíno gosto nacional. Com relação ao Brasil, que o diga o ditado: “Branca para casar, mulata para f... , negra para trabalhar” ditado em que se sente, ao lado do convencionalismo social da superioridade da mulher branca e da inferioridade da preta, a preferência sexual pela mulata.

Aliás o nosso lirismo amoroso não revela outra tendência senão a glorificação da mulata, da cabocla, da morena celebrada pela beleza dos seus olhos, pela alvura dos seus dentes, pelos seus dengues, quindins e embelegos muito mais do que as “virgens pálidas” e as “louras donzelas”. Estas surgem em um ou em outro soneto, em uma ou em outra modinha do século XVI ou XIX. (GILBERTO FREYRE, 2003, p. 71-72).

Como é abordado na Constituição Federal de 1988, em seu art. 5º, todos são iguais perante a Lei, homens e mulheres sem distinção de raça e gênero. A Constituição trouxe em seu texto diversas garantias, como liberdade, igualdade, segurança, direitos estes adquiridos por todos, sem distinções. No entanto, apesar de previsto em nossa Lei maior, ainda falta efetividade na aplicação destes direitos, que vêm expressados de forma muito bonita apenas na sua forma escrita.

Na Declaração de Independência dos Estados Unidos, citada pelo autor Yuval Noah Harari (2015, p. 117), tem-se que:

Consideramos estas verdades evidentes por si mesmas, que todos os homens são criados iguais, que são dotados por seu Criador de certos direitos inalienáveis, que entre estes estão a vida, a liberdade e a procura de felicidade.

Mas, para compreender essas e outras questões atuais, se faz necessário mencionar alguns aspectos históricos, conforme exposto:

O tráfico de negros para o Brasil se inicia no século XVI em diversos navios, para serem usados como escravos, estes desembarcando nos portos de Recife, Salvador, Rio de Janeiro e São Vicente. Os negros escravizados eram distribuídos para as diferentes localidades para realizar todo tipo de trabalho. (SHARYSE PIROUPO AMARAL, 2017, p. 12).

Diante do exposto acima, o presente trabalho visa abordar o problema da discriminação apresentado, bem como a maneira com que se construiu o presente cenário de desigualdades sociais que aflige a população atualmente. Este cenário predomina em nossa sociedade, mesmo após inúmeras mudanças históricas.

1.1 A escravidão no Brasil Colonial e Imperial e sua condição de cidadania no Brasil Imperial: um breve relato

Num primeiro momento, serão abordadas questões relativas à trajetória do negro e sua carga histórica, ao papel das mulheres negras neste contexto e às mudanças que ocorreram ao longo dos anos até as leis se consolidarem e concretizarem o fim da escravidão no Brasil. Serão ainda trazidas questões referentes às melhorias que foram evidenciadas e aos caminhos que foram traçados para a obtenção dos resultados atuais.

No entanto, ressalta-se que, apesar do trajeto percorrido pelas mulheres e das lutas por elas enfrentadas, bem como a forma com que sempre foram inferiorizadas desde os primórdios da chegada no Brasil, mesmo sendo mais hábeis e determinadas na busca pela liberdade, não há na história muitos relatos referentes à mulheres negras que participaram da luta pelo fim da escravidão.

Toda essa disparidade de “mundos” se construiu através dos pilares da ganância do lucro incessante de senhores e proprietários de grandes terras, como refere Harari (2015, p. 341):

Do século XVI ao século XIX, por volta de 10 milhões de escravos africanos foram importados para a América. Cerca de 70% deles trabalhavam nas plantações de açúcar. As condições de trabalho eram abomináveis. A maioria dos escravos viviam uma existência curta e miserável, e outros milhões morriam durante guerras travadas para capturar escravos ou durante a longa viagem do interior da África à costa da América. Tudo isso para que os europeus pudessem saborear seus doces e chás adocicados – e para que barões do açúcar pudessem desfrutar de lucros enormes. O comércio de escravos não era controlado por nenhum Estado ou governo. Foi uma iniciativa puramente econômica, organizada e financiada pelo livre mercado de acordo com as leis de oferta e demanda.

Desse modo, pode-se entender que um dos mais fortes vetores para escravidão era a intenção de comércio, focada na obtenção de lucro pela exploração de mão de obra barata. Pessoas que simplesmente foram arrancadas de suas famílias, de sua terra natal, para trabalhar em circunstâncias miseráveis, sem reconhecimento nenhum. Sujeitos que simplesmente tiveram sua vida e seus anseios deixados de lado em prol de pessoas que não respeitavam sua condição de seres humanos, que os consideravam apenas números registrados em cadernos contábeis, seguidos de altos valores capazes de encher os olhos dos investidores.

Como refere Harari (2015, p. 341), os comerciantes de escravos eram

Europeus de classe média à procura de bom investimento compravam essas ações. Contando com esse dinheiro, as empresas compravam navios, contratavam marinheiros e soldados, compravam escravos na África e os transportavam para a América, onde vendiam escravos aos donos das plantações, usando a receita para comprar produtos como açúcar, cacau, tabaco, algodão e rum. Eles regressavam à Europa, vendiam o açúcar e o algodão por um bom preço e então navegavam para a África para começar outra rodada. Os acionistas ficavam muito satisfeitos com esse arranjo. Ao longo do século XVIII, o rendimento sobre os investimentos no comércio de escravos foi cerca de 6% ao ano – eram extremamente lucrativos, como qualquer consultor de hoje admitiria sem demora.

O autor citado (HARARI, 2015) ainda argumenta que todo esse capitalismo e a ânsia para aumentar os lucros deixam as “pessoas cegas”, e por desejar de forma incessante o dinheiro são capazes de cometer quaisquer atos. Quando o crescimento se torna um bem supremo, irrestrito por qualquer outra consideração ética, pode facilmente levar à catástrofe.

E este não é um problema instituído nos dias atuais. É o reflexo de uma história bem sucedida de dominação, em que a burguesia achou que poderia dominar uma população que veio arrastada para um continente que mal sabia a localização. Isso está inserido na história de vida de cada homem e de cada mulher negra.

Mas, para compreender essas e outras questões atuais, se faz necessário mencionar alguns fatos históricos, conforme o exposto,

O tráfico de negros para o Brasil se inicia no século XVI em diversos navios, para serem usados como escravos, estes desembarcando nos portos de Recife, Salvador, Rio de Janeiro e São Vicente. Os negros escravizados eram distribuídos para as diferentes localidades para realizar todo tipo de trabalho. (AMARAL, 2017, p. 12).

Ainda, segundo Amaral (2017, p.12), os negros começaram trabalhando no litoral, no corte do pau-brasil, e, logo após, no trabalho nos engenhos de cana-de-açúcar. Depois, foram levados para o interior do território, à regiões muito distantes, para trabalhar na mineração, na criação de gado, no cultivo de cacau, nas charqueadas e na exploração das “drogas do sertão”, os escravos dominavam diferentes formas de trabalho e cultivo de plantas. Tinham diversas habilidades e onde eram postos, trabalhavam conforme a necessidade de sua mão-de-obra.

Ao desempenhar suas funções, os negros trouxeram consigo toda sua cultura da África, no cultivo das plantas e grãos, na criação do gado, técnicas pertinentes naquele momento para o desenvolvimento dessas modalidades. Além disso, trouxeram pluralidade religiosa e linguística, em que se verifica a importância do povo negro, uma cultura única e diferenciada do seguimento da época, sua diversidade é considerada como elemento civilizador para a construção do Brasil.

Nesse contexto, a questão racial para a mulher negra se distingue da do homem, pois enquanto os homens trabalhavam de forma mais braçal com serviços mais pesados, a mão de obra das mulheres negras se destacava com serviços mais caseiros, como cozinhando, limpando os casarões, cuidando das crianças das sinhás, costurando, e tantos outros afazeres domésticos. Pouco eram vistas em situação diferente a essas, e quando o eram, estavam servindo de objeto sexual aos seus senhores.

Com o tempo, constituíram família, porém, mesmo no ventre de suas mães, as crianças ainda eram propriedades dos senhores. Como no Direito Romano, a condição jurídica dos escravizados era de “coisa”. Essa coisificação, como era descrita na época, era uma forma de dominação da sociedade que buscava diminuir e desumanizar os negros, assim querendo tirar sua dignidade, destituindo os mesmos de direitos e os tratados como submissos aos brancos, considerados superiores àqueles por sua condição racial, aos quais não eram fornecidas quaisquer condições de contestar a própria condição em que viviam. Sobre esse aspecto, Amaral (2011, p. 13) destaca que:

É necessário ressaltar que a coisificação do escravo era uma ideologia senhorial, não refletia a visão de homens e mulheres escravizados. Estes nunca perderam a sua humanidade: amaram, buscaram constituir suas famílias, valorizaram os laços de parentesco e de amizade, cultuaram seus deuses, lutaram por melhores condições de vida e não se conformaram com a escravidão.

Assim, mesmo no contexto desumanizador, os homens e mulheres nem sempre demonstraram desânimo quanto à sua vontade de vencer e querer mais para si e suas famílias, e jamais aceitaram a dominação. Por conta disso, e também como uma forma de manter o controle e a dominação, era necessário, da parte dos “proprietários” dos escravos, o uso da violência física, sendo esta uma forma de manutenção da escravidão, uma política cruel e desumana de domínio.

Nesse contexto de escravidão e violência a exploração dessas vidas era frequente de diversas formas, até como trabalho terceirizado. Eram chamados de “negros de ganho”, pois seu trabalho braçal era alugado e gerava grandes lucros aos seus senhores. Nesse mesmo sentido, os serviços prestados pelas mulheres negras eram de grande valia, conforme Amaral (2011, p. 14) ressalta que:

O ganho - através da venda de hortaliças, comidas prontas, peixes, fazendas e outros gêneros permitiu que muitas mulheres tivessem acesso à compra da alforria, adquirindo maior independência e garantindo que seus filhos nascessem livres. Depois de libertas, muitas delas continuariam trabalhando no pequeno comércio, garantindo a sua subsistência e dos seus filhos.

De fato, apesar de não terem reconhecimento, as mulheres negras, por suas habilidades, sempre tiveram grande influência no comércio. Com a venda de quitutes e peças de vestuário, bordados e rendas feitos à mão elas enchiam os olhos das sinhás. Por meio dessas vendas puderam juntar valores, para assim comprar a liberdade de si e de seus familiares.

Inclusive, salienta Amaral (2017, p. 14), que as mulheres, principalmente as africanas, exerciam o trabalho de ganho com preponderância em relação aos homens, o que explica o fato de ser comum em diversas sociedades africanas, notadamente as da Costa Ocidental, que o pequeno comércio de gêneros de primeira necessidade fosse praticado por mulheres, eram influentes, sabiam vender seus produtos e com isso todo o lucro arrecadado era guardado para a compra de alforrias.

Nesse mesmo contexto, de relações fora das casas dos seus senhores, era comum homens e mulheres escravizados relatarem sobre as rebeliões e divulgar assim estratégias para fuga ou mesmo negócios que gerassem valores para libertar os seus. “As negras de ganho”, que eram terceirizadas por seus proprietários, por diversas vezes eram acusadas de serem cúmplices dos escravos rebeldes, pois sempre traziam consigo, da rua, novas informações dos planos de libertação:

Estas relativas liberalidades só eram possíveis devido à existência de uma sociedade vigilante, que concordava com a existência da escravidão porque possuía escravos, somada às severas punições dadas àquele que “saísse da linha”. Portanto, o compromisso social com a escravidão e os castigos eram

as garantias com que contava o senhor para que o escravizado, que saía para desempenhar funções fora da fazenda ou longe de casa, em ambientes urbanos, voltasse.

Apesar da violência física a que eram submetidos como forma de se conformar à escravidão, os homens e mulheres escravizados frequentemente se rebelavam. Em geral, todos possuíam algum ato de rebeldia no currículo e o escravizado aparentemente passivo de hoje, poderia estar juntando dinheiro para conseguir se libertar pela vias legais, ou estar apenas esperando uma boa oportunidade para fugir ou se rebelar. (AMARAL, 2017, p. 15).

Porém, mesmo em meio a tanta violência a que eram submetidas, nem sempre se deixavam dominar. Com o passar do tempo, as lutas eram tão frequentes, que muitos senhores perdiam seus capatazes em rebeliões que os negros organizavam. Nesse momento, passa-se a ter acordos e negociações que eram benéficos para ambos os lados:

Exemplar desse tipo de luta dos escravizados foi a conquista de muitos deles de um pedaço de terra para plantarem nos dias em que folgavam e o direito de vender a sua produção. Muitas famílias de escravos conseguiram se libertar com o dinheiro conseguido através dessa produção agrícola. (AMARAL, 2017, p. 16)

Um dos exemplos mais fortes, mas pouco citado, é o da esposa de Zumbi dos Palmares, Dandara, ícone lembrado a cada 20 de novembro, data de sua morte, conhecido como o “Dia da Consciência Negra”. Zumbi dos Palmares foi um homem que teve papel importantíssimo na luta contra a escravidão, liderou muitas rebeliões. Enquanto viveu, buscou a liberdade de seu povo, no entanto, não era o único. Sua esposa Dandara teve função primordial nesse contexto, guerreira como seu esposo, mulher forte decidida que deu sua vida em prol de tal causa.

Dandara foi esposa de Zumbi e, como ele, também lutou com armas pela libertação total das negras e negros no Brasil; liderava mulheres e homens, também tinha objetivos que iam às raízes do problema e, sobretudo, não se encaixava nos padrões de gênero que ainda hoje são impostos às mulheres. E é precisamente pela marca do machismo que Dandara não é reconhecida ou sequer estudada nas escolas. Lamentavelmente, nem mesmo os movimentos negro e feminista mencionam Dandara com a frequência que deveriam. De um lado, o machismo, que embora conte com o trabalho árduo das mulheres negras, não lhes oferece posição de destaque e voz de decisão. Do outro, o racismo, que só tem memória para mulheres brancas. (JARID ARRAES, 2017, p. 1).

Nos relatos históricos sobre a escravidão no Brasil, não se tem registros significativos de como as mulheres lutaram ou mesmo seus nomes em evidência, mulheres como Dandara

devem ser lembradas, para inspirar a sociedade e demonstrar como a luta dela e de tantas outras na época foi significativa e impulsionou uma geração:

Dandara além de esposa de Zumbi dos Palmares com quem teve três filhos foi uma das lideranças femininas negras que lutou contra o sistema escravocrata do século XVII. Não há registros do local do seu nascimento, tampouco da sua ascendência africana. Relatos nos levam a crer que nasceu no Brasil e estabeleceu-se no Quilombo dos Palmares ainda menina. Não era muito apta só aos serviços domésticos da comunidade, plantava como todos, trabalhava na produção da farinha de mandioca, aprendeu a caçar, mas, também aprendeu a lutar capoeira, empunhar armas e quando adulta liderar as falanges femininas do exército negro palmarino. Dandara foi uma das provas reais da inverdade do conceito de que a mulher é um sexo frágil. (KLEBER HENRIQUE, 2017, p. 2).

O autor Henrique (2017, p. 3) ainda relata que Dandara sempre perseguiu o ideal de liberdade, ela não tinha limites sempre em busca da segurança de Palmares e a destruição do inimigo. A história relata que próximo da cidade do Recife, depois de vencer várias batalhas, Dandara pediu a Zumbi que tomasse a cidade, fato que é demonstra tamanha valentia e até mesmo um certo radicalismo dessa mulher. Sua postura e posicionamento quanto a luta pela liberdade era compartilhada por outras lideranças palmarinas. Para Dandara, ao invés de paz em troca de terras no vale do cacau, que era a proposta do governo português na época, ela preferiu a guerra constante, pois via nesse acordo a destruição da República de Palmares e por consequência à volta da escravidão. Com isso, vê-se uma mulher constante com seus objetivos por liberdade. Nada a faria mudar de ideia, nem mesmo no fim de sua vida largou seus preceitos, como refere Dandara Tinoco (2014, p. 3-4);

Segundo os escassos relatos historiográficos, “Relatos dão conta de que a vida de Dandara teve fim em fevereiro de 1694. Ela teria se jogado de uma pedreira ao abismo: uma decisão extrema para não se entregar às forças militares que subjugaram o quilombo.”

As lutas não parariam com a morte de ícones tão importantes. Tantas vidas se perderam em busca da tão sonhada liberdade, mas os senhores perderam muitos homens de confiança, entre lutas e rebeliões muitos foram mortos. Tal situação já não era mais suportada por ambas partes, os negros por não se submetiam mais a tantas humilhações, e os senhores por verem tantos lucro se perdendo, em cada batalha travada. Como refere Valente (1987, p. 20):

Os negros tinham por objetivo destruir essa sociedade. Por isso muitos passaram a ter medo... E o pipocar de rebeliões negras pelas fazendas fez com que muitos senhores passassem a pensar na libertação dos escravos.”

A partir do século XIX, começa uma grande Revolução Industrial na Inglaterra, nesse mesmo período de novas técnicas de produção para se aumentar os lucros, os ingleses já viam como empecilho o tráfico negreiro e a escravidão, com o pensamento nos lucros, logo extinguem o tráfico de escravos para suas colônias e por volta de 1833, aboliu a escravidão:

O Brasil, como era o maior importador de africanos na época, passou a ser o principal alvo da estratégia britânica contra a escravidão. Foram inúmeras as pressões inglesas para que o Brasil pusesse fim ao tráfico e ao comércio de escravos.

Vários tratados foram assinados nesse sentido, e o primeiro deles (1810) restringia a ação dos negreiros portugueses às colônias de Portugal. Através desse tratado, a Inglaterra criou o pretexto para apreender os navios negreiros sob a alegação de que os escravos transportados provinham de territórios não-portugueses. E era difícil provar o contrário. (ANA LÚCIA E. F. VALENTE, 1987, p. 20).

Foi por meio da Lei Áurea que iniciou-se algumas transformações. Mesmo em meio a tantas perdas surge uma esperança, esta nova lei que aboliu a escravidão no Brasil, a Lei Áurea (Lei nº 3.353), publicada em 13 de maio de 1888, assim previu:

Declara extinta a escravidão no Brasil.

A Princesa Imperial Regente, em nome de Sua Majestade o Imperador, o Senhor D. Pedro II, faz saber a todos os súditos do Império que a Assembleia Geral decretou e ela sancionou a lei seguinte:

Art. 1º: É declarada extinta desde a data desta lei a escravidão no Brasil.

Art. 2º: Revogam-se as disposições em contrário. Manda, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumpram, e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nela se contém.

O secretário de Estado dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas e interino dos Negócios Estrangeiros, Bacharel Rodrigo Augusto da Silva, do Conselho de Sua Majestade o Imperador, o faça imprimir, publicar e correr. Dada no Palácio do Rio de Janeiro, em 13 de maio de 1888, 67º da Independência e do Império.

Princesa Imperial Regente.

Rodrigo Augusto da Silva. (AMARAL, 2017, p. 24).

Mesmo a partir da citada lei, as mudanças não ocorreram tanto quanto deveriam e, mesmo neste momento tão bonito na história da sociedade brasileira, só foi evidenciada uma mulher branca europeia sendo esta “Princesa Isabel”, que pouco sabia da realidade vivida

dentro dos quilombos ou das dificuldades que toda essa escravidão trouxe à vida de homens e mulheres escravizados,

As lutas dos negros contra a escravidão deixam claro que a abolição não foi um presente de princesa, pois a resistência dos negros já havia tornado muitos africanos livres das amarras do trabalho escravo através das fugas e do próprio desgaste do sistema escravista. Vale ressaltar também que as mudanças do século XIX, como a formação de um imperialismo, que buscavam outros modos de exploração contribuíram para o fim da escravidão.

Contudo, a abolição da escravidão no Brasil não foi capaz de eliminar a violência e o racismo contra os negros. Assim, a carga de exclusão do negro no sistema escravista continuou sendo um forte atributo dos negros “livres”. (MADALENA DIAS SILVA FREITAS, 2017, p. 118-119).

Verifica-se que a Lei Áurea não foi a única no sentido de mudar a realidade dos negros. Houve outras, como a Lei do Ventre Livre – Lei n.º 2.040, de 28.09.1871, que previa a liberdade dos filhos de escravas nascidos a partir do ano 1871. Contudo, mesmo “livres”, ainda assim ficavam aos cuidados dos senhores até os 21 anos ou entregues ao governo, pois a mão-de-obra era por estes explorada até essa idade (AMARAL, 2017).

No entanto, o problema estava em fazê-las vigorar, dar validade aos direitos que eram garantidos no papel. Toda a luta de um povo estagnava com a real efetividade das leis obtidas ao longo dessa trajetória.

Mais tarde, a Constituição Federal de 1988 trouxe expressamente prevista a igualdade como princípio fundamental da sociedade, não estando esta restrita ao gênero. Nesse sentido, o art. 5º do citado texto legal, em seu inciso primeiro, prevê que: “homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição.” Quanto à teoria, é muito bem escrito. Porém, na prática, a sociedade brasileira ainda está avançando a passos lentos, em especial, no que tange às diferenças raciais e de gênero. Veja-se o que relata Luana Pinheiro (2008, p. 11):

Apesar da igualdade formal, presente na letra da lei e de importância inquestionável, é na vivência cotidiana que a ideologia que reforça iniquidades de gênero e raça é mais explicitamente percebida. Imiscuindo-se insidiosamente nas relações sociais, produz discrepâncias que redundam em exclusões. Nos bancos escolares, no interior das empresas, nas cidades, nas famílias, no campo, no interior dos lares, nos hospitais, nas favelas e em cada parte da nossa sociedade, negros são discriminados por sua cor/raça e mulheres, por seu sexo.

Através dessa breve fala, se vislumbra tamanha a ignorância que predominava nos séculos passados, uma realidade que ansiava pela obtenção de lucros cessantes não muito diferentes do que se tem nos dias atuais.

Hoje, as mulheres representam pouco mais da metade da população brasileira (RETRATO DAS DESIGUALDADES 2011, p. 17).

A população feminina representava 51,3% da população brasileira no ano de 2009. Entretanto, esta proporção varia conforme as diferentes faixas de idade. Entre crianças de até seis anos de idade, 48% são do sexo feminino. Já entre os idosos, as mulheres correspondem a 56% da população, e, em números absolutos, a quantidade de mulheres é 26% maior que a população masculina da mesma faixa etária.

No entanto, a sociedade ainda precisa avançar e muito para reduzir a discriminação a que são submetidas, em vários setores da sociedade. Uma situação que se agrava, em se tratando das mulheres negras.

Em todo período da história a sociedade sempre valorizou muito mais os homens, e, quanto às mulheres, valorizou muito mais as brancas em prejuízo das negras. Nesse contexto, a pirâmide se torna: homens brancos no topo, homens negros em segundo lugar, mulheres brancas em terceiro e, abaixo de todos os demais, as mulheres negras. Há pouca valorização em diversos aspectos como educação, salários e oportunidades de trabalho. E, quando se adquire certa posição, não se tem o devido reconhecimento humano, muito menos o devido montante salarial.

No próximo tópico, será abordado o conceito de raça e a compreensão de porque muitos usam como “justificativa” para a discriminação, para o tratamento de inferioridade com relação aos brancos a que são submetidos, por vezes, os negros, como se o fato de terem uma cor de pele e traços culturais diferentes pudessem respaldar esse tratamento.

1.2 O conceito de raça como uma justificativa para discriminação

A autora Valente (1987, p. 25) traz em seu livro toda questão do preconceito de classe e de raça, demonstrando que tais justificativas para discriminação vêm da época em que este povo foi trazido para o Brasil, escravizados e sem voz alguma que falasse por eles. O que não tem sido muito diferente em dias atuais:

A situação do negro hoje não é muito diferente daquela de cem anos atrás. Embora a condição do negro seja outra – não é mais escravo, ou seja, não é propriedade de ninguém – continua sendo considerado “ser inferior”. Tal como aconteceu quando foi abolida a escravidão, as taxas de desemprego e de subemprego são maiores entre negros que entre brancos.

Assim, analisando o contexto atual de nossa sociedade, percebe-se que a visão de inferioridade atribuída ao povo negro ainda permanece, mesmo que tenha se passado tanto tempo. É visto como sinônimo de “subclasse” e tem pouco reconhecimento. Com relação às mulheres, tais discriminações quanto à raça e gênero são ainda maiores. Os serviços domésticos realizados na época das “casas grandes”, no Brasil Colonial e Imperial, em que as negras trabalhavam como amas de leite, cozinheiras, copeiras, lavadeiras, entre outros, são os mesmos desempenhados até hoje, sendo inclusive afirmado por algumas pessoas que foi daí que surgiu o emprego doméstico:

Se durante a escravidão os negros eram considerados “os de baixo”, continuam hoje na mesma posição. A inferioridade estabelecida a partir de costumes diferentes e da “condição natural de escravos”, passa hoje a ser definida a partir da cor.

A situação atual tem muito a ver com o passado escravocrata, porém explicá-la com o argumento de que “os negros estão embaixo porque foram escravos” é uma tentativa de simplificação do problema e de isenção de culpa.

As questões que se colocavam na escravidão não são as mesmas que se colocam hoje. Durante a escravidão, o negro era coisa, mercadoria; era considerado não-humano e não tinha com quem competir nessa situação. (VALENTE, 1987, p. 26-27).

São diversas as desculpas que a sociedade usa para menosprezar esta população. Muitos ainda negam a existência desse preconceito, alegando que essa discriminação é apenas um mito. O Brasil é um país com uma enorme multiplicidade de povos e culturas, de forma que não poderia haver em seu seio tanto preconceito. Mesmo assim, a literatura mostra uma realidade nada agradável quando o assunto é discriminação:

A discriminação motivada por sexo e por pertencimento a um grupo racial encontra-se disseminada em diversos campos da vida social. No sistema educacional, seus impactos incidem na reprodução de estereótipos ligados às convenções sociais de gênero e de raça originando e reforçando uma segmentação sexual do mercado de trabalho e das ocupações sociais. Se para as mulheres os indicadores de acesso e permanência são, na média³, superiores aos masculinos, no que se refere à dimensão racial, o sistema de ensino é marcado por desigualdades que incidem sobre o acesso e a permanência dos alunos/as negros/as. Este elemento é bastante significativo, uma vez que a escolarização é indicada como necessária à constituição de melhores oportunidades sociais futuras. (PINHEIRO, 2008, p. 19).

O cenário da sociedade atual ainda é esse: homens e mulheres vivendo realidades tão distintas pelo simples fato de serem “homens” e “mulheres”. A diferença, que deveria ser apenas de gênero, ou da tonalidade de sua pele, repercute diretamente na luta por melhores condições de trabalho, de educação, de saúde, etc. O povo padece pela instantaneidade de relações e pela falta de conhecimento legítimo do mundo (e das relações) em que vivem. Nesse contexto, Valente (1987, p. 27) refere que:

É fácil observar que muitos negros trabalham como empregados domésticos. A associação entre ser negro e ser empregado doméstico é tão imediata que muitas donas-de-casa negras já ouviram “A dona da casa está”?
A linha de cor passou a se confundir com a linha de posição social, de classe. Em outras palavras, a maioria dos negros passou a ocupar as mais baixas posições na sociedade.
Hoje, a maioria dos negros é pobre. É verdade que existem brancos nas mesmas condições, porém, a “classe privilegiada” é constituída por brancos. Por isso, dizer que no Brasil o que existe é preconceito de classe e não racial (de cor) é outra tentativa de mascarar a questão.

Ainda, se faz necessário lembrar o “jeitinho brasileiro” operado pela maioria dos cidadãos de nosso país, com o que tentam mascarar algumas de suas atitudes, dizendo que as mulheres são o sexo frágil, ou então que precisam dos homens, e até mesmo que devem ser submissas. Porém, submissas a quem? E por quê?

Ante o exposto, mesmo havendo um passado cruel, que jamais deverá ser esquecido, é necessário reconhecer a liberdade que vem sendo conquistada pouco a pouco pela população negra, em especial pelas mulheres. Essa conquista é, sem dúvida, fruto de muita luta, buscando um mundo melhor para as próximas gerações, através da criação de leis e programas de inclusão. E são essas pequenas vitórias que devem ser valorizadas, renovando a luta em busca de uma vida melhor para todos. O mundo não será melhor, nem as mulheres

negras terão maior reconhecimento, se não houver a busca real pela efetividade dos direitos assegurados a todos (inclusive aos negros) pela Constituição Federal e pelos demais diplomas legais existentes.

1.3 A hierarquização de gênero e a igualdade entre homens e mulheres no Brasil Democrático pós Constituição de 1988

Passaram-se muitas décadas de sofrimento e de luta após o Brasil Colonial e o Brasil Imperial, para se chegar à Constituição Federal de 1988. Além do que, entre os valores constitucionais, próprios de um Estado Democrático de Direito, como é o caso do Estado brasileiro, a igualdade tem um especial destaque, como se verifica no já citado art. 5º do referido texto constitucional.

Foi uma vitória para as mulheres a conquista do direito à igualdade, refletido no texto constitucional, mas ainda assim muitos tentam distorcer esta garantia fundamental. Além desse direito adquirido, há mais alguns que podem ser citados:

Como se não bastasse a regra geral de que todos são iguais perante a lei, consagrada no caput do art. 5º, a Constituição se preocupou tanto em condenar as distinções entre homens e mulheres que acrescentou, no inciso I do mesmo artigo, a particular igualdade entre o homem e a mulher, já explicitada no inciso IV do art. 3º, quando determina como objetivo da República Federativa do Brasil a promoção do bem de todos, sem preconceitos, entre outros, de sexo. Para reafirmar a regra geral, a Constituição ainda a confirma no caso particular, quando prescreve a igualdade de direitos e obrigações entre homens e mulheres diante do casamento e dos filhos, no art. 226, § 5º. Todavia, esse cuidado em estabelecer a equiparação entre os sexos não impediu o constituinte de adotar tratamento diferenciado, em alguns casos particulares, mais especificamente três: 1. licença-gestação para a mulher, com duração superior à da licença-paternidade (art. 7º, incisos XVIII e XIX); 2. incentivo ao trabalho da mulher, mediante normas protetoras (art. 7º, inciso XX); 3. prazo mais curto para a aposentadoria por tempo de serviço da mulher (art. 40, inciso III, letras a, b, c e d; art. 202, I, II, III e § 1º). (ELIANE CRUXÊN BARROS DE ALMEIDA MACIEL, 2017, p. 2).

Além de tais leis que protegem os direitos das mulheres, a Constituição Federal de 1988 reconhece o racismo como crime, prevendo, no inciso XLII do art. 5º, que “a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei” (BRASIL, 1988).

Ressalta-se que a escravidão durou cerca de três séculos, destacando que o Brasil foi um dos últimos a abolir esta prática no país. No entanto, após a libertação do povo negro, a realidade pouco foi alterada, a efetividade dos direitos adquiridos foi mínima. Os programas para incluir essa população não foram bem sucedidos, o que é visível no mercado de trabalho, na educação, na violência e no índice abusivo de discriminação com os negros. As mulheres nesse contexto sofrem ainda mais, pois além de serem mulheres são negras e se encontram em um nível inferior nessa hierarquia de reconhecimento.

As mulheres negras são cidadãs de pleno direito, assim instituídas na Constituição Federal (BRASIL, 1988):

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II - garantir o desenvolvimento nacional;

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes.

Se a realidade se desse como é no papel, os índices de escolaridade, de emprego e de oportunidades em si seriam positivos, e não negativos. É visível a desigualdade das mulheres negras para com o restante da população, assim como destaca o livro (RETRATO DA DESIGUALDADES, 2011, p. 20-21).

Ao longo dos anos, identificam-se avanços graduais nos números da educação no país; contudo, observa-se a manutenção das desigualdades que têm, historicamente, limitado o acesso, a progressão e as oportunidades, principalmente, da população negra, de nordestinos e da população rural na educação.

As transformações foram inúmeras nos últimos dois séculos. As mulheres, não somente no Brasil, mas em diversos países do mundo, como nos Estados Unidos da América e na França, foram protagonistas de diversos movimentos feministas que instruíram e modificaram a vida de tantas mulheres que entenderam seus direitos e sua igualdade, para permanecer na sociedade da mesma forma que os homens. Mulheres que encontram seu

verdadeiro caminho em busca de um “lugar ao sol”. Sendo negra e sendo mulher a luta é constante na categoria, essa é uma batalha travada por muitas.

O autor Harari (2015, p. 158) trata sobre os gêneros e como é difícil demonstrar a feminilidade ou masculinidade. O sexo é brincadeira de criança, mas o gênero é coisa séria. Conseguir ser um membro do sexo masculino é a coisa mais simples do mundo. “Basta nascer com um cromossomo X e um Y. Ser um indivíduo do sexo feminino é igualmente simples. Um par de cromossomos X resolve o assunto.”

Parece tão simples, são apenas afirmações, porém, se engana quem pensa assim! Que garantias se têm sobre essas afirmações? Basicamente nenhuma! As mulheres vivem em busca de provar seu lugar em uma sociedade tão dividida quanto a nossa. E como os homens, nem sempre é diferente:

Por outro lado, ser homem ou mulher é uma tarefa muito complicada e exigente. Como a maior parte das qualidades masculinas e femininas são culturais, e não biológicas, nenhuma sociedade coroa automaticamente cada pessoa do sexo masculino como homem e cada pessoa do sexo feminino como mulher. Tampouco cada um desses títulos são louros sobre os quais descansar assim que adquiridos. Os indivíduos do sexo masculino precisam provar sua masculinidade constantemente durante toda a vida, do berço ao túmulo, em uma série interminável de ritos e performances. E o trabalho da mulher nunca tem fim – ela deve, continuamente, convencer a si mesma e aos demais de que é feminina o bastante. (HARARI, 2015, p. 158).

Ou seja, mesmo em meio à leis, autoafirmações e programas que estimulem as mudanças, ainda assim a determinação é fundamental para que estas ocorram. Leis que sejam efetivas, programas sociais que fomentem a inclusão, maior e melhor educação, desde as primeiras classes escolares, crianças com boa estrutura mental, em uma sociedade como a que se vive, já será um grande passo. Um país que deve acordar para sua realidade, uma realidade que tem batido na porta de muitos, mas que poucos têm dado ouvidos. Quando se trata dos direitos das mulheres negras, chegou o momento de reconstruir ideais, e criar metas para um país melhor.

Para se ter uma sociedade onde todos se orgulhem de viver, as mudanças devem começar a vir de dentro dos lares de cada família brasileira. Não basta culpar o passado ou criar mitos, e fingir uma falsa realidade, mascarar o problema que precisa ser encarado, precisa ser estudado, para que ações de melhoria na vida em sociedade sejam postas em

prática. Nesse contexto pretende-se abordar, no próximo capítulo, como a discriminação racial e de gênero afeta as mulheres negras em diversos âmbitos da vida, seja no trabalho, no acesso à educação, ou como vítimas de violência.

2 A DISCRIMINAÇÃO DAS MULHERES NEGRAS NO BRASIL E SEU IMPACTO NA EDUCAÇÃO E NO TRABALHO

Nesse capítulo, inicia-se com um relato dos movimentos sociais em prol dos negros, sobre o impacto desses movimentos como mecanismo de pressão para criar uma legislação protetiva específica, bem como, serão relacionadas algumas ações afirmativas de políticas públicas de que resultou a elaboração do Estatuto da Igualdade Racial e da Lei de Cotas. Porém, mesmo com alguns avanços nesta luta, ainda se constata que o povo negro, por questões culturais arraigadas na sociedade, tem enfrentando dificuldades para encontrar seu espaço, para fortalecer um sentimento de pertencimento à sociedade. Por fim, se verificará a condição das mulheres negras nesse contexto que, em razão de sua vulnerabilidade, sujeitam-se, muitas vezes, a uma dupla discriminação - de raça e de gênero – e, nesse aspecto, há um impacto negativo ainda maior.

Essa abordagem partirá da análise dos reflexos da discriminação racial e de gênero que atinge as mulheres negras sobre três aspectos: a questão da educação em que, apesar das leis de cotas, as mulheres negras ocupam o menor percentual dentre os estudantes; a questão do trabalho, em que as mulheres negras ocupam a maioria dos empregos informais, não qualificados, notadamente de conotação doméstica, com uma remuneração aquém de homens que desempenham as mesmas atividades; e, por fim, a questão da violência, em que as mulheres são consideradas coisas/objetos, pertencentes a alguém, e por isso, podem ser violentadas de todas as formas, o que só aumenta quando se tratam de mulheres negras.

Nas relações de emprego, as mulheres negras possuem, em geral, cargas horárias mais elevadas que a dos homens, e ainda assim sua remuneração é menor. Na busca por emprego, sendo ligadas ao seu passado, quanto as ofertas de trabalho, em sua maioria tendo funções domésticas, sempre a serviço de seus “Senhores”, é uma visão que permite constatar que vivemos em uma sociedade que vê tais mulheres ainda a partir de uma ótica escravocrata.

No item a seguir, será abordada a trajetória dos movimentos negros no Brasil, qual foi sua importância nas conquistas em prol dos negros e sua repercussão no mundo, bem como as consequências destes atos.

Compreender a importância da mulher negra nesse contexto, suas ações e como foram relevantes para os movimentos, é crucial para o enfrentamento da temática proposta no presente trabalho.

2.1 Influências externas e o movimento negro contemporâneo no Brasil

Analisando a trajetória da discriminação da população negra no Brasil, em especial das mulheres, pode-se notar o quanto elas são vítimas dos mais variados tipos de preconceito, em especial o racial e o de gênero, como abordado no item anterior. Nesse contexto, é relevante destacar a importância que os movimentos negros tiveram, em especial no final do século XIX. Embora já existisse uma série de diferentes organizações e movimentos negros brasileiros antes, pode-se afirmar que o movimento negro contemporâneo teve início no Brasil a partir de 1970. Segundo o autor Almicar Araujo Pereira (2013, p. 131);

A tradição de luta contra o racismo contou com diferentes tipos de organizações políticas e culturais em vários setores da população negra brasileira desde o final do século XIX, foi importante para o surgimento, em meio a um período de ditadura militar, do movimento negro contemporâneo no Brasil no início da década de 1970.

No entanto, encontram-se várias características específicas nos movimentos negros contemporâneos, a principal é a oposição ao chamado “mito da democracia racial” e a construção de identidades político-culturais como fundamento das primeiras organizações. A denúncia do “mito da democracia racial”, elemento fundamental para a constituição do movimento em 1970, pode ser encontrada e observada em todos os documentos do Movimento Negro Unificado (MNU), criado em 1978 em São Paulo que teve participações importantes de lideranças e militantes de organizações de diversos estados.

Sobre o “mito da democracia racial”, a autora Maria Aparecida Silva Bento (2000, p. 68) destaca que:

Há décadas, antropólogos, historiadores e outros estudiosos começaram a maquirar e divulgar ideias de que no Brasil brancos e negros conviviam harmoniosamente, mesmo no período do escravismo. Essa a fórmula encontrada para suavizar o fato de que o Brasil foi o último país do mundo a abolir o trabalho escravo. Junto da ideia de paraíso racial de negros e brancos, eles também divulgavam a ideia de inferioridade dos negros. Mas

ressalvavam: apesar de os negros serem inferiores, os senhores brancos sempre foram generosos e afetuosos em relação a eles.

Nessa linha, Pereira (2013, p. 131) refere que, desde a “Carta Aberta à População”, divulgada no ato de lançamento do MNU, realizado nas escadarias do Teatro Municipal de São Paulo em 7 de julho de 1978, podemos encontrar em todos os documentos a frase “por uma verdadeira democracia racial” ou “por uma autentica democracia racial”. Ainda, o autor ressalta que o surgimento do MNU em 1978 é considerado tanto pelos próprios militantes quanto por muitos pesquisadores como o principal marco na formação do movimento negro contemporâneo no Brasil na década de 1970.

Reconhecendo a criação do MNU como um marco fundamental na transformação do movimento negro brasileiro, em meio a um contexto histórico-social de lutas contra a ditadura militar, Helena Vitória dos Santos Machado (2014, pp. 3-4) aduz que:

O ato público foi realizado no dia 7 de julho de 1978, nas escadarias do Teatro Municipal em São Paulo, reunindo cerca de 2 mil pessoas. Milton Barbosa realiza a leitura de Carta Aberta a População em ato público em repúdio à discriminação racial sofrida por quatro jovens no Clube de Regatas Tietê e em protesto à morte de Robson Silveira da Luz, trabalhador e pai de família negro, torturado até a morte no 44º Distrito de Guainases.

A “Carta de Princípios” do MNU foi criada nos meses posteriores ao ato público, mais exatamente no ano de 1978. O referido “ato público” seria uma breve narrativa de todos os membros que faziam parte do movimento, uma declaração de cada componente que pertencia ao grupo, trazendo assim de fala, todas suas realidade e anseios:

Nós, membros da população negra brasileira – entendendo como negro todo aquele que possui na cor da pele, no rosto nos cabelos, sinais característicos dessa raça -, reunidos em Assembleia Nacional, convencidos da existência de discriminação racial, marginalização racial, (...) mito da democracia racial, resolvemos juntar nossas forças e lutar pela defesa do povo negro em todos os aspectos (...); por maiores oportunidades de emprego; melhor assistência à saúde, a educação, à habitação; pela reavaliação do papel do negro na história do Brasil; valorização da cultura negra(...); extinção de todas as formas de perseguição (...), e considerando enfim que nossa luta de libertação deve ser somente dirigida por nós, queremos uma nova sociedade onde todos realmente participem, (...) nos solidarizamos com toda e qualquer luta reivindicativa dos setores populares da sociedade brasileira (...) e com a luta internacional contra o racismo. Por uma autentica democracia racial! Pela libertação do povo negro! (MNU, 1998:19 apud PEREIRA, 2013, p. 133).

Todo esse envolvimento e esforço ao qual o movimento se manifestou de forma expressiva é um bom exemplo do esforço destas organizações para definir o que seria um movimento negro, um retorno da democracia política com todos seus interesses e propostas de um mundo melhor. Este movimento veio com ideias inovadoras, o Grupo Palmares foi uma das frentes fortes que buscava reavaliação do papel do negro na história do Brasil. Como ressalta Murilo Roncolato (2018, p. 2):

Alinhado com a esquerda política do Brasil, o grupo espalha-se pelo Brasil e associa a luta contra o racismo à luta de classes, do trabalhador contra a elite branca. Em seu programa, colocava como missão a desmistificação da democracia racial e o consequente reconhecimento pelo Estado brasileiro do racismo, o combate à violência policial, a reparação histórica, a introdução de disciplinas de história da África e do negro no Brasil no currículo escolar e o alinhamento do movimento negro brasileiro às pautas raciais internacionais.

O Grupo Palmares foi fundado por Oliveira Silveira em conjunto com alguns militantes, organizado como uma associação cultural em 1971, sem fins lucrativos na cidade de Porto Alegre, e seu principal objetivo foi propor o 20 de novembro, dia da morte de um dos maiores ícones na luta pela libertação dos negros, Zumbi dos Palmares, como uma data a ser comemorada pela população negra, como o “Dia da Consciência Negra”, em substituição ao dia 13 de maio, dia da abolição da escravatura. Os movimentos consideravam a referida data um dia nacional de denúncia da existência de racismo e discriminação em nossa sociedade.

Seguindo a proposição do Grupo Palmares, durante a segunda Assembleia Nacional do MNU, realizada no dia 4 de novembro de 1978, em Salvador, foi estabelecido o 20 de Novembro como “Dia Nacional da Consciência Negra”, que hoje é feriado em mais de 200 municípios do país. (PEREIRA, 2013, p. 136).

O autor Pereira (2013, p. 137) observa a demanda por “uma nova sociedade” explicitada na “Carta de Princípios” do MNU, tendo em vista que era predominante no meio da militância negra, antes da década de 1960, a ideia de integração do negro na sociedade da maneira como ela se apresentava. Tanto na chamada “imprensa negra” quanto nas organizações do movimento criadas na primeira metade do século XX, embora houvesse denúncias de discriminações sofridas e a luta por melhores condições de vida, é evidente a busca pela integração da população negra na sociedade.

Nesse novo momento dos movimentos negros eram grandes os avanços em busca de uma maior interação do negro na sociedade. Mesmo em meio à ditadura militar que se estabelecia no Brasil por volta de 1964, as mudanças eram muitas, o que demonstrava uma transformação na sociedade como um todo. Nesse contexto, havia uma aproximação entre movimento negro e agrupamentos de esquerda que se opunham ao regime vigente, como refere Pereira (2013, p. 138):

Um bom exemplo dessa aproximação entre movimento negro e agrupamentos de esquerda da década de 1970 pode ser observado no depoimento de Flávio Jorge Rodrigues da Silva, uma liderança do movimento negro contemporâneo atuante desde o final dos anos 1970. É interessante notar no depoimento abaixo que, no contexto da ditadura militar e de construção de possibilidades de oposição ao regime, Flávio Jorge inclusive torna-se militante do movimento negro a partir de sua atuação em grupos de esquerda, a começar pelo movimento estudantil; e destaca, entre outras coisas, a importância da coluna “Afro-Latino-América”, editada no jornal *Versus* a partir de 1978, que também é considerada uma importante referência por lideranças do movimento em diferentes estados do Brasil.

O referido autor (2013, p. 138), através do depoimento de Flavio Jorge transcrito no livro, traz relatos sobre a importância que o jornal *Versus* teve e como tal método informativo foi relevante aos debates raciais aqui no Brasil. No jornal, havia a coluna “Afro-Latino-América”, um meio de comunicação que foi fundamental para existência do movimento negro, pois concentrava os debates mais teóricos sobre o racismo no Brasil em textos muito importantes.

Em sequência, serão abordados alguns dos movimentos do exterior e a trajetória dos movimentos no Brasil. Quem esteve à frente dos movimentos; como estas pessoas fizeram parte dessa luta, e o quanto significantes foram suas ações em prol desta população que sempre buscou ser vista na sociedade.

Mas antes, é preciso ainda referir, a partir desses breves relatos, com uma pequena exposição da trajetória de mudanças nos movimentos negros, o quanto influenciaram para melhorias na vida desta população, com foco nas mulheres negras. Esses movimentos se iniciaram, em sua primeira fase, em 1889, logo após a abolição da escravatura, e buscavam mudanças na ordem jurídica, política e social que incluía os negros:

Um ano após a abolição da escravatura, foi proclamada a República no Brasil, em 1889. O novo sistema político, entretanto, não assegurou profícuos ganhos materiais ou simbólicos para a população negra. Ao contrário, esta, segundo Andrews, foi marginalizada, seja politicamente em decorrência das limitações da República no que se refere ao sufrágio e as outras formas de participação política; seja social e psicologicamente, em face das doutrinas do racismo científico e da “teoria do branqueamento”; seja ainda economicamente, devido às preferências em termos de emprego em favor dos imigrantes europeus. (GEORGE, 1991 apud DOMINGUES, 2007, p. 102-103).

Alguns escritos sobre os movimentos negros no Brasil descrevem as mulheres como pessoas ativas e muito preocupadas em fazer um bom trabalho. Assim, se percebe o quão atuantes/enérgicas foram elas em diversas fases dos movimentos, sua importância foi sem igual, eram indispensáveis não só naquele momento da história, como o são até hoje:

Naquela época, as mulheres negras não tinham apenas importância simbólica no movimento negro. Segundo depoimento do antigo ativista Francisco Lucrécio, elas “eram mais assíduas na luta em favor do negro, de forma que na Frente [Negra] a maior parte eram mulheres. Era um contingente muito grande, eram elas que faziam todo movimento”. Independentemente do exagero de Lucrécio, cumpre assinalar que as mulheres assumiam diversas funções na FNB. A Cruzada Feminina, por exemplo, mobilizava as negras para realizar trabalhos assistencialistas. Já uma outra comissão feminina, as Rosas Negras, organizava bailes e festivais artísticos (PETRÔNIO DOMINGUES, 2007, p. 106).

Vale salientar que no ano de 1950 instaurou-se o “Conselho Nacional das Mulheres Negras”. Em destaque ao quanto os movimentos negros no mundo influenciaram de forma significativa no país, ressalta Domingues (2007, p. 112):

No plano externo, o protesto negro contemporâneo se inspirou, de um lado, na luta a favor dos direitos civis dos negros estadunidenses, onde se projetaram lideranças como Martin Luther King, Malcon X e organizações negras marxistas, como os Panteras Negras, e, de outro, nos movimentos de libertação dos países africanos, sobretudo de língua portuguesa, como Guiné Bissau, Moçambique e Angola. Tais influências externas contribuíram para o Movimento Negro Unificado ter assumido um discurso radicalizado contra a discriminação racial.

Todos os esforços que estavam sendo feitos em prol de mudanças traziam grandes benefícios internamente para o país. Várias organizações estavam se fortalecendo e pela primeira vez no Brasil a defesa de uma posição quanto à raça e à classe não foi marginalizada pela intelectualidade afro-brasileira e, na verdade, ter uma postura dominante do movimento

negro, através da fala de Domingues (2007, p. 112-113), pode-se ver tais mudanças internas no país:

No plano interno, o embrião do Movimento Negro Unificado foi a organização marxista, de orientação trotskista, Convergência Socialista. Ela foi a escola de formação política e ideológica de várias lideranças importantes dessa nova fase do movimento negro. Havia, na Convergência Socialista, um grupo de militantes negros que entendia que a luta anti-racista tinha que ser combinada com a luta revolucionária anticapitalista. Na concepção desses militantes, o capitalismo era o sistema que alimentava e se beneficiava do racismo; assim, só com a derrubada desse sistema e a consequente construção de uma sociedade igualitária era possível superar o racismo.

A luta pela igualdade sempre foi constante, as relações entre o movimento negro contemporâneo no Brasil e as influências externas sempre tiveram uma certa comparação, de forma que esta afirmação se deve aos movimentos negros brasileiros na contemporaneidade. Em sua narrativa, Pereira (2013, p. 144) traz à tona um assunto muito comum no Brasil, e em diversos meios de comunicação e mesmo na academia, a afirmação de que o movimento negro brasileiro na contemporaneidade seria uma cópia, em menores proporções, do movimento negro norte-americano pelos direitos civis, que principalmente durante as décadas de 1950 e 1960, mobilizou a atenção de populações negras pelo mundo afora:

Não há dúvidas de que o hoje no chamado “movimento negro contemporâneo”, que se constituiu no Brasil a partir da década de 1970, recebeu, interpretou e utilizou informações, ideias e referências produzidos na diáspora negra de uma maneira geral, especialmente nas lutas pelos direitos civis nos Estados Unidos e nas lutas por libertação nos países africanos, sobretudo nos países então colonizados por Portugal. Entretanto, as informações e referências que contribuíram e ainda contribuem para a luta contra o racismo no mundo inteiro nunca estiveram numa “via de mão-única”. Pelo contrário, podemos verificar nitidamente até os dias de hoje a circulação de pessoas, informações e ideias pelo chamado “Atlântico negro”.(PEREIRA, 2013, p.144).

Ainda, quanto aos movimentos externos que influenciaram os movimentos no Brasil, destaca-se que nos EUA havia um homem, o qual deve ser citado com certa relevância, qual seja, Martin Luther King. Assassinado em 1968, dois anos antes do movimento negro contemporâneo ser instaurado no Brasil, sua luta era pacífica. Filho de pastor, Martin seguiu os passos de seu pai ao torna-se pastor batista. Coursou doutorado em Teologia pela Universidade de Boston no ano de 1955. Através de suas iniciativas e de seus feitos, angariou o troféu Nobel da Paz, tornando-se o mais novo a receber este mérito, e conquistou o prêmio

em razão da luta contra a segregação e opressão racial nos EUA. Para Tales dos Santos Pinto (2018, p. 1-2):

Essa forma de luta social consiste no não cumprimento de leis e normas impostas à sociedade, mas realizadas de forma pacífica. No caso da luta do movimento negro e de Luther King nos EUA, essa luta ocorreu principalmente com o boicote à segregação racial que existia nos ônibus do transporte coletivo no Alabama, na década de 1950. Brancos e negros não podiam usar os mesmos assentos dentro dos ônibus. A pioneira na luta foi Rosa Parks que passou a não aceitar essa segregação. Logo em seguida, Luther King aderiu ao movimento. O boicote no transporte coletivo durou 382 dias, período em que Luther King ficou preso, tendo sua casa como alvo de bombas e sendo submetido a abusos pessoais. O resultado foi a decisão da Suprema Corte dos EUA, em 1956, de que a segregação racial em locais públicos nos EUA era ilegal. Era uma vitória do movimento negro na conquista de direitos civis.

Como citado, a luta de Martin Luther King se intensificou após a prisão de Rosa Parks em 1950, mulher, negra, costureira, militante na luta pelos direitos civis, que também abraçou a causa após seu casamento, em 1932, com Reymond Parks, ativista da NAACP, organização norte-americana que sempre lutou pelos direitos civis dos negros nos EUA:

No dia 18 de dezembro de 1932, Rosa casou-se com Reymond Parks, membro da Associação Nacional para o Progresso de Pessoas de Cor (NAACP), uma organização que lutava pelos direitos civis dos negros, da qual Rosa se tornou uma militante. Incentivada pelo marido, Rosa concluiu o ensino médio em 1934. Reymond chegou a secretário e líder juvenil da associação. (FRAZÃO, 2018, p. 1).

Rosa Parks passou por situações terríveis de segregação, como no dia em que foi presa por se recusar a ceder o seu lugar a um homem branco em um ônibus. Naquela época, ao final de mais um dia cansativo de trabalho, Rosa entrou no veículo de transporte coletivo e sentou-se em um dos assentos. Referido veículo possuía divisões, definindo que os assentos da parte frontal do veículo seriam destinados aos brancos, enquanto os demais (parte traseira) seriam destinados aos negros, como determinava a lei da época. Após ter se recusado a ceder o seu lugar a um homem branco, que andava em pé devido à lotação do coletivo, Rosa foi presa e teve de pagar fiança para ser liberada. A partir desse momento, passou a receber apoio de Martin Luther King, como relata Frazão (2018 p. 1):

Os protestos receberam o apoio de várias personalidades que se engajaram no movimento, entre eles, Martin Luther King, que era pastor na cidade de Montgomery, e a cantora gospel Mahalia Jackson, que realizou uma série de

shows para ajudar os ativistas que estavam presos. O movimento contra a segregação durou 382 dias e só terminou em 13 de novembro de 1956 após a Suprema Corte declarar inconstitucionais as leis de segregação. Foi o primeiro movimento contra a segregação que saiu vitorioso em solo norte-americano.

Em compensação, todo o esforço não foi em vão, pois em 1956 a Suprema Corte dos EUA decretou que a segregação no transporte público era inconstitucional e determinou o fim das leis que separavam negros e brancos, ao menos dentro dos ônibus. Posteriormente, o movimento ganhou força e Rosa Parks ficou conhecida nos EUA como “a mãe dos direitos civis dos negros”, como refere Frazão (2018, p. 1-2):

Em 21 de dezembro de 1956, Martin Luther King e Glen Smiley, sacerdote branco, entraram juntos em um ônibus e ocuparam os primeiros lugares. Rosa Parks foi reconhecida nacionalmente como a “mãe do moderno movimento dos direitos civis”. As dificuldades não pararam, Rosa sofreu ameaças de morte e teve dificuldade de conseguir emprego. Em 1957 mudou-se para Detroit, Michigan. Em 1964 tornou-se diaconisa da Igreja Episcopal Metodista Africana (AME).

Rosa Parks influenciou grandiosamente as ações que, mais tarde, teriam continuidade nas mãos de Martin Luther King, que continuou sua militância vivendo em prol da luta pelos direitos civis dos negros, mesmo depois de seu afastamento provocado pelas ameaças de morte que sofreu juntamente com sua família. Rosa foi, sem dúvida, um grande exemplo que influenciou as gerações seguintes. Nas palavras de Frazão (2018, p. 2):

Rosa Parks recebeu diversas homenagens. Em 1976, a cidade de Detroit renomeou a 12th Street como Rosa Parks Boulevard. Em 1997, o estado de Michigan decretou o dia 4 de fevereiro como o Dia de Rosa Parks. Em 1999, o então presidente Bill Clinton condecorou Rosa Parks, então com 88 anos, com a medalha de ouro do Congresso norte-americano. O ônibus em que ocorreu a reação de Rosa Parks, atualmente faz parte do acervo do The Henry Ford Museum. Rosa Parks faleceu em Detroit, Michigan, Estados Unidos, no dia 24 de outubro de 2005.

Conforme Meriwether (apud PEREIRA, 2013), neste período ocorreram diversas ações de resistência não violentas realizadas na África do Sul por Ghandi, e, mais tarde, pelo ANC (África National Congress), as quais foram uma referência de transformação e uma forte demonstração da importância das constantes trocas exercidas entre comunidades negras, dos dois lados do Atlântico. Esses países tiveram uma importância fundamental para ações que começariam a ser usadas sob a liderança de Martin Luther King Jr. nos EUA, a partir da

década de 1950, tudo isso após o episódio ocorrido com Rosa Parks, e o boicote aos ônibus da cidade de Montgomery, no estado do Alabama.

Porém, vivendo sob regime altamente violento e repressivo como o vigente na África do Sul da década de 1950, essas ações de resistência não-violenta acabaram culminando no massacre de Sharpeville, em 21 de março de 1960. Em função desse massacre, onde 69 (sessenta e nove) pessoas desarmadas foram friamente assassinadas e mais de 186 (cento e oitenta e seis) pessoas foram feridas pela polícia sul-africana durante um ato de protesto não-violento, a ONU decretou o dia 21 de março como Dia Internacional de Luta Contra a Discriminação Racial. (MERIWETHER apud PEREIRA, 2013, p. 148).

Conforme Fredrickson (apud PEREIRA, 2013):

A repressão violenta a essas ações de resistência não-violenta na África do Sul e nos Estados Unidos durante a década de 1960, e o grande número de mortos e feridos durante os protestos, acabaram incentivando a criação de grupos de negros que defendiam outra postura em relação às lutas, inclusive em alguns casos com uso de armas de fogo. [...] George Fredrickson diz ainda que Martin Luther King Jr. sempre foi mais admirado na Europa do que no terceiro mundo, onde muitas populações estavam pegando em armas para lutar contra os colonizadores europeus na década de 1960.

Dessa forma, percebe-se que a realidade dos negros num país como o Brasil é ainda mais difícil do que a realidade vivida por essa população nos EUA, uma vez que lá o racismo é evidente/deliberado, enquanto aqui essa prática é mascarada, dificultando ainda mais o seu combate, pois é muito mais difícil lutar contra um inimigo que não está ao alcance dos olhos, ao menos num primeiro olhar. Nesse sentido, verifica-se o exposto por Artur Pires (2014, p. 1):

Este mito percorreu todo o Brasil Colônia, adentrou os períodos regencial e imperial, continuou na fase republicana e ainda hoje convive com o imaginário coletivo da sociedade brasileira, cuja maior parte acredita mesmo que no Brasil não há racismo, que somos um país onde todos têm direitos e oportunidades iguais. Essa maneira deturpada de enxergar a realidade objetiva traz desdobramentos negativos à população negra do país. O mito da democracia racial é uma grande falácia sustentada historicamente pela elite, apoiada por setores conservadores da sociedade, com o único objetivo de manter o estado das coisas do jeitinho como está, ou seja, com a população negra excluída e negligenciada dos processos sociais, educacionais e políticos do país.

Diferentemente das ações nos EUA, onde o racismo é mais explícito, os atos violentos que perduraram durante muito tempo, como linchamentos e segregação, prevaleceram por anos perturbando a vida e o sossego do povo afro-americano.

Outra das grandes mulheres negras que puxaram a frente dos movimentos pelos direitos civis dos negros que teve enorme importância foi Ângela Davis, mulher, negra, professora de história, filósofa, feminista e comunista. Teve um papel importante na trajetória das mulheres pela luta contra o racismo e a desigualdade, em especial para as mulheres negras. Ângela Davis desempenhou, assim, um papel fundamental para os movimentos feministas nos EUA. Em breves relatos sobre a trajetória de Ângela Davis, refere André Cabette Fábio (2018, p. 2):

Em sua militância, Ângela Davis aliou questões femininas às causas negras. Ela fez questão de diferenciar os problemas da mulher negra do feminismo defendido pelas brancas. Estas lutavam por questões como emancipação feminina e aborto. Em seu livro de 1980 "Mulheres, Raça e Classe", Davis ressaltou que aquelas, as mulheres negras, já lidavam com questões assim há tempos. Ocupavam, por exemplo, posições no mercado de trabalho, apesar de isso ocorrer em posições pouco privilegiadas.

Ângela Davis, escritora e palestrante, tem visitado o Brasil trazendo em seus discursos o fato das organizações femininas brasileiras serem tão fortes. Um dos movimentos que a ativista respeita é o movimento das domésticas, algo que ela afirmou que gostaria que fosse uma referência nos EUA. Em uma de suas visitas, Ângela palestrou e trouxe alguns relatos de sua trajetória como evidência, os quais foram mencionados por Alê Alves (2017, p. 4):

Davis lembrou a trajetória de mulheres negras brasileiras e enfatizou a sua importância na construção de novas lideranças e de novos formatos de liderança. Questionou seu lugar como difusora privilegiada das ideias do feminismo negro por ser norte-americana. "As mulheres dos EUA têm muito a aprender com a longa história de luta do feminismo negro no Brasil." "Mãe Stela de Oxossi me falou sobre a importância das mulheres negras na preservação das tradições do candomblé. Vi a importância de Dona Dalva para manter a tradição do samba de roda no Recôncavo Baiano", contou. Ela também elogiou o movimento organizado bem sucedido das trabalhadoras domésticas negras. "Nos EUA não conseguimos estruturar essa categoria com sucesso. A liderança dessas mulheres não se estrutura naquele individualismo carismático masculino que vimos no passado. É um tipo de liderança que enfatiza o coletivo e as comunidades onde vivem", afirmou ela.

Ângela está militando ativamente em suas funções até os dias atuais. Leciona e é autora de diversos livros sobre o tema da segregação racial dos afrodescendentes, e sua participação na luta contra o racismo é com certeza de grande valia. Seu foco atualmente não é só a luta em prol dos negros, mas os movimentos feministas, bem como com relação ao sistema carcerário, em que luta por formas diferenciadas de se fazer justiça, em prol dos vulneráveis sociais e da igualdade de gênero.

Assim, podemos afirmar que a história e a trajetória dos movimentos negros no Brasil não seriam vistos com os mesmos olhos se não pudessem ter contado com tais participações externas. E nestes vislumbra-se a importante contribuição das mulheres. Contudo, mesmo com tantos direitos que foram adquiridos e leis que foram publicadas em prol dos negros, os índices relacionados ao trabalho, à educação e à violência devem ser observados com cuidado, o que será abordado abaixo.

2.2 A discriminação das mulheres negras no Brasil: breve análise de dados estatísticos

Através da análise dos últimos anos tornam-se evidentes as ações em função de uma melhor vida para os negros. Tais como o Estatuto da Igualdade Racial, a Lei de Cotas, promoções de igualdade do governo políticas em prol da inserção da população negra na sociedade, porém o que na teoria está muito bem escrito, não se verifica na realidade, pois as leis criadas em prol dos negros tem pouca efetividade. Os índices de discriminação são alarmantes em vários aspectos, seja na educação, na violência, ou no trabalho. As mulheres já sofrem pelo simples fato de serem mulheres, o que é agravado quando são, além de mulheres, negras, de maneira que o sofrimento destas é acrescido pelas desigualdades em diversos âmbitos, inclusive sociais e culturais. Um fato evidente e preocupante é o índice de escolaridade das mulheres negras. As taxas apontadas no site Carta Capital, com dados do IBGE (2018, p. 1-2) indicam:

As mulheres estudam por mais anos que os homens. Entre as pessoas de 25 a 44 anos de idade, o percentual de homens que completou a graduação é de 15,6%, enquanto o de mulheres atingiu 21,5%, indicador 37,9% superior ao dos homens. No entanto, o percentual de mulheres brancas com ensino superior completo (23,5%) é 2,3 vezes maior do que o de mulheres pretas ou pardas (10,4%) e é mais do que o triplo daquele encontrado para os homens pretos ou pardos (7%). Os dados fazem parte da pesquisa "Estatísticas de gênero", divulgada na quarta-feira 7 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

As mulheres sempre tiveram de se esforçar muito mais, isso em diversas áreas, para só então serem notadas por sua capacidade de trabalho, sua capacidade nos estudos e tantas outras áreas, as quais são cobradas todos os dias, e mesmo trabalhando ou mesmo estudando duas vezes mais, ainda sim seus ganhos e rendimentos são menores que os dos homens. Além disso, não se pode esquecer que em sua maioria as mulheres, especialmente as negras ainda trabalham em seus lares, uma sobrecarga que não é vista como coisa que homens e mulheres devem fazer conjuntamente, e sim uma “obrigação das mulheres” tais como cuidar dos filhos, cozinhar, lavar roupa, limpar a casa, etc. Este é outro dado apontado pelas pesquisas, conforme pode-se ver abaixo:

Em função da carga de afazeres e cuidados, muitas mulheres se sentem compelidas a buscar ocupações que precisam de uma jornada de trabalho mais flexível, explica a coordenadora de População e Indicadores Sociais do IBGE, Bárbara Cobo, complementando que mesmo com trabalhos em tempo parcial, a mulher ainda trabalha mais. Combinando-se as horas de trabalhos remunerados com as de cuidados e afazeres, a mulher trabalha, em média, 54,4 horas semanais, contra 51,4 dos homens.

Mesmo trabalhando mais horas, a mulher segue ganhando menos. Apesar da diferença entre os rendimentos de homens e mulheres ter diminuído nos últimos anos, em 2016 elas ainda recebiam o equivalente a 76,5% dos rendimentos dos homens. Uma combinação de fatores pode explicar essa diferença. Por exemplo, apenas 37,8% dos cargos gerenciais eram ocupados por mulheres; essa diferença aumentava com a faixa etária, indo de 43,4% de mulheres em cargos de chefia no grupo até 29 anos de idade até 31,3% no grupo de 60 anos ou mais. (CARTA CAPITAL, DADOS IBGE, 2018, p. 2-3).

Relacionado a isso, vê-se a questão das mulheres serem maioria nos trabalhos domésticos remunerados ainda persistente em nossa sociedade. A ideia do “servir alguém” traz uma carga escravista e patriarcal, uma herança historicamente desigual da sociedade brasileira. Através de uma breve abordagem, verificam-se alguns dados que demonstram a remuneração e a jornada de trabalho que variam conforme o gênero, cor/raça e faixa etária, cujos comentários são de Luana Pinheiro (2007, p.27):

Em 2007, do total de ocupados, somente 0,8% dos homens se dedicavam ao trabalho doméstico remunerado, mantendo a mesma tendência observada na década. Em contrapartida, nesse mesmo ano, do total de mulheres ocupadas, 16,4% desenvolviam esse tipo de trabalho. Mesmo revelando um discreto decréscimo (1 p.p.) em relação a 1996, o padrão se manteve: o trabalho doméstico remunerado é, ainda, persistente e majoritariamente feminino no Brasil, como vêm demonstrando pesquisadores/as do tema⁶. Além disso, ao se comparar o total de mulheres brancas ocupadas em trabalho doméstico remunerado (13,4%, em 1996 e 12,1%, em 2007) com o total de mulheres

negras que desempenhavam essa mesma atividade (23%, em 1996 e 21,4%, em 2007) percebe-se que, mesmo havendo uma pequena queda em ambos os dados na década, persiste ainda o fato de que o trabalho doméstico remunerado no Brasil é uma atividade tradicionalmente desempenhada por mulheres negras.

No que diz respeito à família, um dos principais indicadores em que se percebem as transformações, sobretudo entre homens e mulheres, trata-se dos dados sobre chefia dos lares. As mulheres são maioria na chefia de seus lares, exercendo o papel de pai e mãe nas muitas das vezes, trazendo o sustento, cuidando de si e de seus filhos em sua maioria. A questão patriarcal trazida pelos imigrantes de que somente os homens eram encarregados do sustento de seus lares é algo distante em nossos dias, pois as mulheres são responsáveis na chefia de seus lares. Pinheiro (2008, p. 17) refere que:

Nesse mesmo sentido das transformações dos padrões de gênero, os dados das famílias formadas por casais com filhos chefiadas por mulheres são muito elucidativos. Em quinze anos (1993-2007), o número desse tipo de família dentre o universo das chefiadas por mulheres aumentou mais de 10 vezes, passando de 3,4% em 1993 (ou aproximadamente 301 mil em número absoluto) para 18,3% em 2007 (ou aproximadamente 3,6 milhões de famílias). Em se tratando de um fenômeno de natureza tão complexa, como são as transformações de padrões culturais e visão de mundo, do ponto de vista simbólico, uma mudança desse tipo num período tão restrito é significativa e impactante. Tais dados apontam para um questionamento do lugar simbólico do homem como o provedor exclusivo. Supondo-se um padrão de família tradicional formado por mãe, pai e filhos, sem considerar os novos arranjos familiares contemporâneos, esse dado nos leva a pensar num horizonte cultural mais igualitário entre homens e mulheres dentro das famílias, seguidas de um maior empoderamento para as mulheres.

Conforme acima citado, em seu livro retrato das desigualdades Gênero e Raça a autora Luana Pinheiro 2008, traz dados sobre a realidade de negros e negras no Brasil os índices de violência trabalho e educação as condições vividas por essa população.

A desigualdade e a pobreza são problemas bem visíveis em nosso país e nem sempre tratados de forma correta, acarretando em sua maioria impactos irremediáveis, problemas que acompanham o dia-a-dia de homens e mulheres negras. Além da carga histórica que os negros trazem consigo, muitas outras barreiras se levantam todos os dias, a questão da pobreza é o maior problema na busca por melhores condições de vida. Mesmo com diversos mecanismos, ações afirmativas, leis e o Estatuto da Desigualdade, são difíceis as inserções da população feminina negra no meio social de forma igualitária. Uma das ações do governo em função da

diferença de oportunidades e privilégios que poucos têm foi a criação da Lei de Cotas, como relata Carla Mereles (2016, p. 4):

A desigualdade no Brasil abrange o âmbito econômico, social e, principalmente, o da educação e das oportunidades. Negros e pardos representam 53,6% de toda a população brasileira e, mesmo sendo maioria, está numa minoria de espaços considerados importantes, como chefias de empresas e outros cargos de relevância social. Apenas 12% da população preta e 13% da parda têm ensino superior. Entre os brancos, o número é 31%. A diferença no nível de escolaridade se reflete também na renda. Conforme dados de 2015 do IBGE, o salário da população preta e parda equivale a 59,2% da população branca. Em se tratando da mulher negra: seu salário equivale a 35% ao de um homem branco, segundo dados do PNAD 2014. O quadro da desigualdade social entre negros e brancos ocorre em função dessa diferença de oportunidades. Essa questão, porém, está historicamente relacionada à escravidão.

A Lei nº 12.711, de agosto de 2012, foi uma conquista dos movimentos negros, uma vez que através de políticas públicas foi possível concretizar as reivindicações que os movimentos buscavam, mesmo sendo uma medida emergencial temporária, é algo que deve existir para que alguns possam ter oportunidades de um futuro melhor e essa desigualdade não mais existir, a ponto de haver necessidade de existir Leis desse gênero. Mesmo sendo uma medida muito criticada em nossa sociedade, onde há diversas discussões acerca de que a referida Lei seria racista, ou que estaria facilitando o caminho de alguns candidatos, é evidente que as oportunidades entre negros e brancos em nosso país são diferentes:

Em contextos como esse, surge a possibilidade de realizar políticas de ação afirmativa, que se caracterizam por medidas temporárias que visam corrigir desigualdades históricas. As cotas raciais nas universidades querem corrigir essa desigualdade. Elas partem do princípio de que a livre concorrência é injusta quando os candidatos tiveram chances desiguais. A justificativa para que uma porcentagem de vagas seja reservada a grupos raciais específicos é que, em razão das condições históricas, eles têm menos chances de se educar e crescer profissionalmente. Esse tipo de medida, no entanto, tem caráter temporário. A lógica é que, quando mais negros estiverem nas universidades, tiverem formação universitária e uma boa inserção no mercado de trabalho, maiores serão as chances de que as próximas gerações de negros e brancos tenham igualdade de oportunidades e, portanto, as cotas possam ser abolidas. (TATIANA DIAS, 2016, p. 1).

A Lei de Cotas (Lei nº 12.711/2012), o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010) veio para trazer efetividade aos direitos da população negra, sendo que é considerado um marco no combate ao racismo e ao preconceito no Brasil. Apesar das conquistas e algumas pequenas mudanças em nosso país, muito ainda precisa ser feito para

superar essas questões e acabar com as desigualdades sociais entre os diversos grupos étnicos.

Marcelo Araújo (2017, p. 1) afirma:

O Estatuto da Igualdade Racial reúne um conjunto de regras e princípios jurídicos para coibir a discriminação racial e definir políticas que promovam a mobilidade social de grupos historicamente desfavorecidos. Essa legislação trata de pontos fundamentais, como o direito à saúde, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, à terra, à moradia adequada e ao trabalho.

Outro ponto importante do Estatuto diz que a herança cultural e a participação da população negra na história do Brasil precisam aparecer na produção veiculada nos órgãos de comunicação. Ainda sobre este aspecto, o Estatuto destaca que a produção de filmes e programas nas emissoras de televisão e em salas cinematográficas deve dar oportunidades de emprego a atores, figurantes e técnicos negros, com a proibição de qualquer discriminação de natureza política, ideológica, étnica ou artística.

Coube ainda ao Estatuto criar o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (Sinapir), para organizar e articular políticas e serviços do poder público federal para vencer as desigualdades étnicas do Brasil. O Sistema prevê parceria com estados, Distrito Federal, municípios, iniciativa privada e sociedade civil.

O Estatuto representou uma vitória na busca pela inclusão do negro na sociedade de forma mais digna, um pequeno vislumbre de mudanças e mecanismos de proteção ao negro de forma mais plausível, um avanço na luta contra o racismo. Nesse contexto, afirmou direitos fundamentais, como acesso à saúde, à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer, assegurados a todos também na Constituição Federal de 1988.

Além de ações públicas que têm viabilizado mecanismos de inserção do negro na sociedade de forma mais igualitária, assim demonstrando a importância dessas pessoas em nosso país e o quanto foram importantes no desenvolvimento e estruturação do Brasil. Mesmo com pequenos avanços ainda assim os crimes de discriminação para com os negros persistem em nossa sociedade, definidos na Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, instaurada logo após a promulgação da Constituição Federal de 1988, em que foram assegurados importantes direitos ao povo negro, bem como às mulheres. Refere a Constituição Federal, em seu art. 5º, *caput*:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

Ainda, conforme já dito acima, além de a Constituição adotar um regime igualitário onde não há distinção de qualquer natureza, o referido dispositivo constitucional ainda trata do crime de racismo:

XLII - a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei;

Por meio da Lei 7.716/1989, restou previsto que “serão punidos, na forma desta Lei, os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional”. Sendo assim, percebe-se que as instituições governamentais têm buscado alternativas juntamente com os movimentos negros, políticas que viabilizam a punição destes crimes, e trazer a consciência para a sociedade, de que estas ações não ficarão impunes.

Se constata ainda a criação de delegacias especializadas em crimes raciais, que são 03 (três) unidades em São Paulo, Rio de Janeiro e Piauí. São poucas unidades se comparadas ao tamanho do Brasil, mas é inegável esse avanço em âmbito nacional. Não se constrói uma casa pelo telhado, são pequenas mudanças que transformam a forma de viver no Brasil. O povo brasileiro precisa se conscientizar de que já passou da hora de haver severas mudanças no modo de pensar, entender os direitos e deveres e saber respeitar o próximo.

Outro avanço na perspectiva em âmbito nacional é o Projeto de Lei do Senado nº 236 de 2012 (Novo Código Penal), que está em tramitação para ser aprovado. No referido projeto, o Racismo está previsto como crime hediondo, e além das previsões já existentes, entrará na lista o preconceito ou discriminação por gênero, identidade, orientação sexual, “ou outro motivo assemelhado, indicativo de preconceito ou intolerância”.

Vê-se através dessa breve abordagem acerca dos dados e índices relacionados à população negra, com enfoque principal nas mulheres, que ainda se tem muito caminho para desbravar em prol de mudanças efetivas na questão da discriminação, e que este assunto é inesgotável e algo muito relevante para se considerar concluído, mesmo com lindas Leis vigorantes nem todas são efetivas ou mesmo observadas de forma correta. A luta em prol de mudanças deve ser constante.

No próximo tópico serão abordados os impactos da discriminação racial e de gênero no Brasil, bem como as mudanças e a questão da violência praticada contra as mulheres negras, inclusive no mercado de trabalho.

2.3 O impacto da discriminação racial e de gênero no Brasil em relação à educação, trabalho e violência

Poucas são as mulheres que ocupam lugares com evidência em nosso país, como cargos políticos de alto escalão. Segundo dados do IBGE, em pesquisa realizada em 2017, apenas um em cada dez deputados federais era mulher:

Em dezembro de 2017, o percentual de mulheres parlamentares no Congresso Nacional era de 11,3%. No Senado, 16,0% eram mulheres e, na Câmara dos Deputados, 10,5%. Três estados brasileiros não tinham nenhuma deputada federal: Paraíba, Sergipe e Mato Grosso.

Em 2017, o Brasil ocupava a 152ª posição entre os 190 países que informaram à Inter-Parliamentary Union o percentual de assentos em suas câmaras baixas (câmara de deputados) ou parlamento unicameral ocupados por mulheres parlamentares em exercício.

Na América do Sul, o Brasil mostrou o pior resultado. No mundo, as mulheres ocupavam, em média, 23,6% dos assentos nas câmaras baixas ou parlamentos unicamerais. (DADOS IBGE, 2018, p. 7).

Diante desses números se torna bem visível a falta de mulheres nas frentes políticas. Ademais, os dados do IBGE trazem a questão de se haver uma cota mínima de inserção de mulheres nos partidos, um incentivo que pouco tem sido aproveitado, visto que tais mulheres teriam voz ativa e promoveriam ações e políticas com suas ideias e seu modo de ver o mundo, o que agregaria muito no cenário político brasileiro.

Na vida pública do país, apesar da existência de cota mínima (30%) de candidaturas de cada sexo em eleições proporcionais estabelecida pela Lei 12.034, em 2017, as mulheres eram apenas 10,5% dos deputados federais em exercício. Esta proporção (10,5%) é a mais baixa da América do Sul, enquanto a média mundial de deputadas é 23,6%. Na esfera estadual e distrital 26,4% dos policiais civis e 9,8% dos policiais militares eram mulheres. Apenas 7,9% dos municípios brasileiros contavam com delegacia especializada no atendimento à mulher em 2014. (IBGE, 2018, p. 2).

Em outro aspecto vem a questão do trabalho e da remuneração das mulheres que, em sua maioria, têm dupla jornada de trabalho, pois além do emprego formal cuidam dos afazeres

domésticos. Os números não deixaram de ser apresentados pelo IBGE, neles, é possível vislumbrar uma visão geral da diferença entre homens e mulheres IBGE (2018, p. 3-4):

28,2% das mulheres e 14,1% dos homens trabalham em tempo parcial. Mulheres que necessitam conciliar trabalho remunerado com os afazeres domésticos e cuidados, em muitos casos, aceitam ocupações com carga horária reduzida. A proporção de ocupados trabalhando por tempo parcial (até 30 horas semanais) mostra um percentual mais elevado de mulheres (28,2%), quando comparado com os homens (14,1%). Nas regiões Norte e Nordeste, a proporção de mulheres passa de 36%.

As mulheres pretas ou pardas foram as que mais exerceram ocupação por tempo parcial, alcançando 31,3% do total, enquanto 25,0% das mulheres brancas se ocuparam desta forma, em 2016. Para os homens, somente 11,9% dos brancos se ocuparam por tempo parcial, ao passo que a proporção de pretos ou pardos era de 16,0%.

Mesmo com a melhoria de algumas áreas que têm valorizado a formação de mulheres, que são maioria nas universidades, as mulheres são maioria com curso superior completo como demonstram os dados do IBGE.

Como resultado dessa trajetória escolar desigual, relacionada à papéis de gênero e entrada precoce dos homens no mercado de trabalho, as mulheres atingem em média um nível de instrução superior ao dos homens. A maior diferença percentual por sexo encontra-se no nível “Superior completo”, especialmente entre as pessoas da faixa etária mais jovem, de 25 a 44 anos de idade, em que o percentual de homens que completou a graduação é de 15,6%, enquanto o de mulheres atinge 21,5%, indicador 37,9% superior ao dos homens. Novamente, constata-se desigualdade entre mulheres por cor ou raça. O percentual de mulheres brancas com ensino superior completo (23,5%) é 2,3 vezes maior do que o de mulheres pretas ou pardas (10,4%) e é mais do que o triplo daquele encontrado para os homens pretos ou pardos (7,0%). (IBGE, 2018, p. 5).

Os dados não negam e demonstram a desigualdade em nosso país, não somente no gênero como também na raça. As mulheres ainda continuam recebendo menos remuneração do que os homens, mesmo tendo melhor formação, estudado por mais tempo e trabalhando por mais horas. Nesse sentido, destaca o relatório da pesquisa realizada pelo IBGE (2018, p. 4):

Em relação aos rendimentos médios do trabalho, as mulheres seguem recebendo, em média, cerca de $\frac{3}{4}$ do que os homens recebem. Em 2016, enquanto o rendimento médio mensal dos homens era de R\$2.306, o das mulheres era de R\$1.764. Considerando-se a rendimento médio por hora trabalhada, ainda assim, as mulheres recebem menos do que os homens (86,7%), o que pode estar relacionado com à segregação ocupacional a que

as mulheres podem estar submetidas no mercado de trabalho. O diferencial de rendimentos é maior na categoria ensino superior completo ou mais, na qual o rendimento das mulheres equivalia a 63,4% do que os homens recebiam, em 2016.

Outro aspecto apontado pelo órgão é a ocupação das mulheres em cargos gerenciais nos últimos anos, cargos importantes no poder público e na iniciativa privada. Segundo dados do IBGE (2018, p. 7):

No Brasil, em 2016, 62,2% dos cargos gerenciais, tanto no poder público quanto na iniciativa privada, eram ocupados por homens, e apenas 37,8% por mulheres. A participação das mulheres em cargos gerenciais era mais alta entre as gerações mais jovens, variando de 43,4% entre as mulheres com 16 a 29 anos, até 31,3% entre as mulheres com 60 anos ou mais de idade.

Sobre os cargos importantes que as mulheres têm ocupado em nossa sociedade, ainda se constata que um reduzido número de mulheres no efetivo policial, além de integrar tais mulheres na vida pública, compõe as medidas de assistência à mulher em situação de violência doméstica. Os dados apontam que:

Considerando o total efetivo das polícias civis e militares, a proporção de mulheres no país era de 13,4%; o total de mulheres no efetivo nacional das polícias militares era de 9,8%. A unidade da Federação com a menor participação de mulheres no somatório do efetivo policial militar e policial civil era o Rio Grande do Norte, com 5,1%, e a que tinha a maior participação era o Amapá, com 23,4%. (IBGE, 2018, p. 7).

Relacionado à questão da violência doméstica, as mulheres negras são as principais vítimas de violências e convivem com as alarmantes taxas de violência física e psicológica. As afro-brasileiras são 25% da população, 55,4 milhões de mulheres e meninas (Dados IBGE, 2018). Em sua 4ª edição A Revista Retrato das Desigualdades (2011, p. 38), que é fruto de políticas de promoção da igualdade social no Brasil, traz dados sobre essa vitimização:

A quarta edição de Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça traz, pela primeira vez, uma seção dedicada à apresentação e análise de indicadores relacionados aos níveis de vitimização da população brasileira. Esta novidade é resultado de informações levantadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em um suplemento específico sobre o tema – Suplemento de Vitimização e Acesso a Justiça – na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2009, vinte anos após a primeira experiência do instituto com o tema. A partir deste levantamento, torna-se possível identificar importantes fenômenos no campo das desigualdades, relacionados especialmente à violência doméstica e à violência contra a população negra, temas ainda bastante carentes de informações sistemáticas e oficiais.

Como citado, os dados acerca das mulheres negras são de difícil acesso. Mesmo nas buscas mais aprofundadas sempre se encontram dados das mulheres em geral, sem destaque com relação à raça. A partir da leitura do artigo acima citado, percebe-se dados assustadores sobre a violência doméstica. Porém, por certo, mesmo com o acesso à justiça e existência de leis que protegem as mulheres, a maioria não relata os abusos de violência físico e psicológicos sofridos:

De modo geral, uma parcela pequena da população relatou ter sido vítima de agressão física em 2009: apenas 1,6% do total. Esta proporção não varia muito em relação à raça ou ao sexo, alcançando 1,3% dos brancos, 1,8% dos negros, 1,8% dos homens e 1,3% das mulheres. O detalhamento deste tipo de violência, contudo, evidencia importantes questões para uma análise a partir da perspectiva de gênero.

Especificamente em relação ao local em que ocorre a agressão física, é possível perceber que 80% dos homens que sofreram este tipo de violência a sofreram em um local público, enquanto apenas 12,2% foram agredidos em suas próprias residências. Em sentido oposto, 43,1% das mulheres vítimas de agressão física estavam em suas residências, ao passo que 49% estavam em lugares públicos. Estes dados apontam para uma possível quebra da sensação de segurança no espaço doméstico (ou da segurança propriamente dita), agravada quando se verifica quem são os autores desta agressão. Entre os homens, 46,4% dos autores eram pessoas desconhecidas, mas somente 2% eram cônjuges ou ex-cônjuges, e 5,7% eram parentes. Para 26% das mulheres, a violência era perpetrada por seus próprios companheiros ou ex-companheiros, e para 11,3%, por algum parente. Ainda que em uma proporção alta (29%), a agressão física de mulheres por desconhecidos era menos significativa que a de homens. (RETRATO DAS DESIGUALDADES, 2011, p. 39)

Os dados são bem específicos com relação ao perfil dos agressores: em regra, cônjuges e ex companheiros, a revelar que, no mais das vezes, a agressão é realizada por pessoas próximas, mais um dos traços de inferioridade de gênero que tais mulheres têm de sua carga histórica. Mesmo com acesso facilitado às instituições de segurança pública, muitas mulheres relatam que não queriam envolver a polícia, após as agressões sofridas, como descrito no artigo publicado na Revista Retrato das Desigualdades (2011, p. 39):

Ao se indagar o motivo de não terem procurado apoio nas instituições de segurança pública, as mulheres informaram que: não queriam envolver a polícia (27,7%), tinham medo de represálias (23%) ou resolveram sozinhas (21,5%). Apenas 9,4% delas acreditavam que este tipo de agressão não era importante a ponto de demandar uma ação policial.

No contexto atual vivido pelas mulheres foi efetivado alguns direitos em prol da segurança, através de algumas leis como a Lei Maria da Penha. Há também uma nova qualificadora sobre o crime de Femicídio, punições mais severas aos que cometem agressões e crimes contra a vida das mulheres. Os índices de agressões e mortes são considerados números muito elevados para o período de desenvolvimento que nossa sociedade possui, e um dos mecanismos mais conhecidos de proteção das mulheres é a:

A lei Maria da Penha é o principal instrumento de que dispõe o Brasil para coibir as diversas formas de violência existentes, na esfera familiar, e, que, sendo efetivado na íntegra possibilitará uma considerável redução das agressões sofridas pelas mulheres no âmbito doméstico. (LURDES APRECIDA GROSSMAN; ÂNGELA TEREZINHA RAMBO CARDOSO, 2013, p. 74).

Maria da Penha Maia Fernandes sofria constantes agressões por parte de seu marido, sendo vítima de duas tentativas de homicídio praticadas por ele. Na segunda tentativa, inclusive, o marido tentou eletrocutá-la e afogá-la enquanto ela tomava banho. Somente após todo esse sofrimento Maria da Penha finalmente conseguiu autorização judicial para abandonar a residência e levar os filhos consigo.

Conforme Dias (apud GROSSMANN; CARDOSO, 2013, p. 74-75):

Maria da penha não se deixou abater, empreendendo nova luta, mas desta vez para ver a condenação e punição de seu algoz, que foi preso somente 19 anos e 6 meses depois da ocorrência dos fatos. Essa luta não se deu apenas em âmbito interno, mas buscando a instituição de medidas constantes em tratados internacionais assinados e ratificados pelo Brasil, ultrapassando as fronteiras do país. Com a ajuda do Centro pela Justiça do Direito Internacional e do Comitê Latino-Americano do Caribe pela Defesa dos Direitos da Mulher, em 1998, formalizou-se uma denúncia à Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos, que por quatro vezes solicitou informações ao governo brasileiro acerca do caso sem obter resposta. Desta forma a OEA condenou o Brasil, em 2001, ao pagamento de 20 mil dólares em favor de Maria da Penha Maia Fernandes, além de responsabilizar o Estado brasileiro por negligência e omissão em relação à violência doméstica, recomendando a adoção urgente de várias medidas.

A principal finalidade da Lei é prevenir e coibir a violência praticada contra a mulher em âmbito doméstico, não somente a agressão física como também violência psicológica, cuja ocorrência tenha sido gerada em âmbito familiar ou em qualquer outra relação íntima de afeto.

Sobre o feminicídio ser considerado uma circunstância qualificadora do crime de homicídio, Alice Bianchini (2016, p. 203) afirma que a redação da Lei é a seguinte: A Lei 13.104/2015, dentre outras modificações que promoveu no Código Penal, alterou o disposto no art. 121, para incluir o feminicídio como circunstância qualificadora do homicídio, nos seguintes termos:

Art. 121. [...] § 2º Se o homicídio é cometido: [...]

Feminicídio

VI – contra a mulher por razões da condição de sexo feminino: Pena: reclusão, de 12 a 30 anos.

§ 2º-A. Considera-se que há razões de condição de sexo feminino quando o crime envolve:

I – violência doméstica e familiar;

II – menosprezo ou discriminação à condição de mulher;(BIANCHINI, 2016, p. 203).

Relacionado aos índices de violência, um dos casos mais comentados nas mídias e redes sócias atualmente é o caso da Vereadora Marielle. Segundo reportagem do G1, apresentada pelo Jornalista João Ricardo Gonçalves (2018, p. 3):

Vereadora Marielle Franco foi morta a tiros dentro de um carro na Rua Joaquim Palhares, no bairro do Estácio, na Região Central do Rio, por volta das 21h30 desta quarta-feira (14). Além da vereadora, o motorista do veículo, Anderson Pedro Gomes, também foi baleado e morreu. Uma outra passageira, assessora de Marielle, foi atingida por estilhaços. A principal linha de investigação da Delegacia de Homicídios é execução.

Os rumores de sua morte giram em torno do fato de a Vereadora ser ativa na luta pelos direitos civis e outras políticas públicas, nas quais ela era muito envolvida, ações como o evento denominado "Jovens Negras Movendo as Estruturas". Marielle Franco era feminista e ativa na luta em prol dos direitos humanos, mais uma mulher determinada em suas funções, que sofreu por sua postura, mesmo que a motivação sobre sua morte seja confusa, o que não pode ser deixado de lado é sua trajetória; como aborda a Reportagem do G1 (GONÇALVES, 2018, p. 9):

Marielle tinha 38 anos e se apresentava como "cria da Maré". Ela foi a quinta vereadora mais votada do Rio nas eleições de 2016, com 46.502 votos em sua primeira disputa eleitoral. Foi formada em Sociologia pela PUC-Rio e mestra em Administração Pública pela Universidade Federal Fluminense (UFF), teve dissertação de mestrado com o tema "UPP: a redução da favela a três letras". Trabalhou em organizações da sociedade civil como a Brasil Foundation e o Centro de Ações Solidárias da Maré (Ceasm). Coordenou a

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania da Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro (Alerj), ao lado de Marcelo Freixo.

Mulher de corajosa que entra como mais uma nos índices de violência, por ter voz ativa e acreditar em seus ideais, seu caso foi evidenciado em toda mídia. No entanto, sabe-se que a mídia não veicula informações acerca de todos os casos semelhantes ocorridos no Brasil. Esta foi apenas uma das mortes que não ficou encoberta, mas sabe-se que não é isso que acontece na maioria dos casos.

O desenvolvimento do presente estudo possibilitou uma análise mais aprofundada do conceito raça, como se constituiu a discriminação de gênero e de raça ao longo dos séculos, e procurou destacar a importância da mulher negra desde a chegada dos navios negreiros no país, as lutas os movimentos em prol dos direitos civis, as influências externas sobre esses movimentos sociais, e o impacto dessas mudanças no Brasil.

Além disso, também permitiu conhecer mulheres negras, que fizeram parte da trajetória de vitórias pelos direitos civis da categoria, alias tema esse que deveria ser de conhecimento de todos, na pesquisa por mulheres negras que fizeram parte dos movimentos negros, foi difícil encontrá-las, foi preciso ler muito para descobrir seus nomes, fatos sobre elas, isso deveria ser de conhecimento público não se pode negar a existência delas e o quanto influenciaram na história.

Durante a elaboração do texto, algumas das principais leis sobre a temática foram explanadas, bem como, ações afirmativas, as quais culminaram na publicação do Estatuto da Igualdade Racial e políticas públicas de inclusão de homens e mulheres negras na sociedade, do que se pode perceber que há uma busca considerável por erradicar a discriminação racial e de gênero na sociedade brasileira, mas que ainda não é suficiente.

Quanto aos índices estudados, verificou-se tamanha disparidade social e como é grande a trajetória a se percorrer em busca do progresso de uma sociedade melhor. O governo tem um longo caminho para percorrer em prol de efetivas mudanças, na forma de elaborar projetos que incluam as mulheres negras no mercado de trabalho, mudanças na educação com melhores oportunidades nos ensinos superiores, mas não deixando de preparar a mentalidade das crianças que estão começando a entender o mundo que vivem. Já no que tange às questões

afetas à violência, revelaram-se assustadores alguns dados, do que se pode concluir que a existência de leis que protegem as mulheres muitas vezes não é suficiente, cujas propostas somente se concretizarão no momento em que a sociedade e o governo se conscientizarem das desigualdades de gênero e raça que predominam em nosso país.

Vivemos em um país que foi um dos últimos a abolir a escravidão, e alguns traços dessa história ainda permanecem à dificultar a vida de muitos. O caminho é árduo na busca por efetivas mudanças, e um passo importante é a informação acerca de dados que revelam não só a existência, como os efeitos funestos da discriminação racial e de gênero. Nesse sentido, o conhecimento “abre portas” que muitas vezes a luta não é capaz de abrir. A educação é sim a melhor maneira de alcançar devidas mudanças a longo prazo.

CONCLUSÃO

A pesquisa abordou a evolução histórica do negro no Brasil, desde sua chegada nos navios negreiros até dias atuais. Nesse viés, analisou alguns aspectos da escravidão no Brasil colonial e imperial, a trajetória da luta das mulheres negras por reconhecimento, as mudanças que ocorreram após a publicação da Lei Áurea, em especial a evolução dos direitos de cidadania conquistados pós Constituição Brasileira de 1988.

Nesse contexto, buscou verificar conceitos e mitos acerca do porquê de ainda assim a discriminação racial ser tão presente no cotidiano de homens e mulheres negras na sociedade brasileira contemporânea. Num enfoque especial às condições de vida e ao “lugar” que as negras conquistaram (ou que a elas foi concedido) na atualidade, analisou dados estáticos sobre o impacto da discriminação racial e de gênero de que são vítimas em diversos âmbitos, com destaque no acesso à educação, ao trabalho e a incorporar os índices de violência, como vítimas.

A partir da pesquisa realizada, pode-se concluir que o impacto da discriminação racial e de gênero na vida das mulheres negras com certeza tem origem em um importante e ignóbil fator cultural: a questão da inferiorização da mulher e do povo negro, algo que já não condiz com o momento atual de uma sociedade que se diz democrática e que prima pela igualdade de todos e todas perante a lei.

Mesmo após muitas conquistas e movimentos sociais, que culminaram na edição da legislação constitucional e infraconstitucional em vigor, a priorizar a valorização da população negra e do combate à discriminação e ao preconceito existente com relação à mulher em alguns âmbitos em nossa sociedade, ainda há muito por ser feito, em prol de

mudanças para a categoria, pois nem todas as leis e estatutos de proteção aos negros e às negras têm a devida efetividade, não só no que diz respeito aos direitos, mas à erradicação do preconceito.

Muito se tem feito na busca de melhorias: os movimentos negros contemporâneos deixaram um belo legado de luta, e as frentes feministas têm trabalhado constantemente na busca de melhores resultados para todas as mulheres. No Brasil, criou-se muitas ações em prol da inclusão do negro na sociedade, como o Estatuto da Igualdade Racial, ações afirmativas como as cotas raciais a fim de diminuir desigualdades sociais e econômicas, contudo, ainda se tem uma barreira quanto a isso, pois há uma certa relutância de alguns membros da sociedade relacionado ao tema.

Por isso, é necessária uma mudança geral na sociedade, em especial na forma como vê as mulheres negras. Para tanto, acredita-se que uma das principais bases para a real mudança e criação de novos conceitos é a educação. Só por meio do conhecimento serão criadas bases sólidas de mudanças definitivas, assim se obtendo uma sociedade mais justa e igualitária para todos.

Também se faz necessário dar a devida efetividade às leis em vigor que protegem as mulheres negras. Da mesma forma, as ações afirmativas que promovem melhores condições de vida precisam ser passadas à população mais carente que é uma das que mais sofre com as discriminações de raça e gênero.

Esse objetivo só será alcançado quando todos estiverem conscientes de seus lugares no mundo e na sociedade, homens e mulheres que se respeitem e respeitem seu próximo.

REFERÊNCIAS

ALVES, Alê. **Angela Davis: “Quando a mulher negra se movimenta, toda a estrutura da sociedade se movimenta com ela”**. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2017/07/27/politica/1501114503_610956.html>. Acesso em: 02 maio 2018.

AMARAL, Sharyse Piroupo do. **História do negro no Brasil**. Brasília: Ministério da Educação. Secretária de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade; Salvador: Centro de Estudos Afro Orientais, 2011.

ARAÚJO, Marcelo. **Estatuto da igualdade racial completa sete anos**. Disponível em: <http://www.cultura.gov.br/noticiasdestaques//asset_publisher/OiKX3xlR9iTn/content/estatu-o-da-igualdade-racial-completa-seteanos/10883>. Acesso em 04 maio 2018.

ARRAES, Jarid. **Dandara dos Palmares, você sabe quem foi?** 2014. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/e-dandara-dos-palmares-voce-sabe-quem-foi/_acesso_18-10-2017>. Acesso em: 31 out 2017.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 27 abr. 2018.

_____. **Lei nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989**. Dispõe sobre os crimes de preconceito de raça ou de cor. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17716.htm>. Acesso em: 27 abr. 2018.

_____. Projeto de Lei nº 236, de 2012. **Trata das disposições do novo código penal**. Disponível em: <<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/106404>>. Acesso em: 10 maio 2018.

BENTO, Maria Aparecida Silva. **Cidadania em preto e branco**. 2000. São Paulo – SP 3ª Edição, Editora Ática.

BIANCHINI, Alice. **A qualificadora do feminicídio é de natureza objetiva ou subjetiva**. 2018. Disponível em: <https://bdjur.stj.jus.br/jspui/bitstream/2011/100621/qualificadora_femicidio_natureza_biancini.pdf>. Acesso em: 11 maio 2018.

CABETTE, André Fábio. **Quem é Angela Davis, a pantera negra que vai virar filme.** 2016. Disponível em: <<https://www.nexojournal.com.br/expresso/2016/08/11/Quem-%C3%A9-Angela-Davis-a-Pantera-Negra-que-vai-virar-filme>>. Acesso em: 28 abr. 2018.

CARTA CAPITAL, por redação. **IBGE: apenas 10% das mulheres negras completam o ensino superior.** 2018. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/sociedade/ibgeapenas-10-das-mulheres-negras-completam-o-ensino-superior>>. Acesso em: 29 abr. 2018.

DIAS, Tatiana. **Sistemas de cotas raciais: inclusão em meio à controvérsia.** 2016. Disponível em: <<https://www.nexojournal.com.br/explicado/2016/02/24/Sistema-de-cotasraciais-inclus%C3%A3o-em-meio-%C3%A0-controv%C3%A9rsia>>. Acesso em: 07 maio 2018.

DOMINGUES, Petrônio. **Movimento negro brasileiro: alguns apontamentos históricos.** 2007. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/tem/v12n23/v12n23a07>>. Acesso em: 17 abr. 2018.

FRAZÃO, Dilva. **ROSA PARKS: biografia de Rosa Parks.** 2018. Disponível em: <https://www.ebiografia.com/rosa_parks/>. Acesso em: 02 maio 2018.

FREYRE, Gilberto. **Casa-grande & senzala: Formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal/ Gilberto Freyre: apresentação de Fernando Henrique Cardoso – 48ª ed. rev. – São Paulo: Global, 2003.**

GONÇALVES, João Ricardo. Et al. **Marielle Franco é morta a tiros na Região Central do Rio.** Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/vereadora-do-psolmarielle-franco-e-morta-a-tiros-no-centro-do-rio.ghtml>>. Acesso em: 14 maio 2018.

GROSSMANN, Lurdes Aparecida; CARDOSO, Ângela Terezinha Rambo. Texto: **A lei maria da penha e a violência psicológica – praticada contra a mulher no âmbito familiar, cidadania e direitos fundamentais: a experiência do projeto de extensão cidadania para Todos.** Organizadores Ester Eliana Hauser . [et al.]. Ijuí: Ed. Unijuí, 2013. – 248 p. – (Coleção direito, política e cidadania; 30).

HARARI, Yuval Noah. **Sapiens – Uma breve história da humanidade.** Tradução Janaína Marcoantonio. Porto Alegre: L&PM, 2015.

HENRIQUE, Kleber. **Dandara a face feminina de Palmares.** 2011. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/dandara-a-face-feminina-de-palmares/_acesso>. Acesso em: 31 out 2017.

IBGE, Agencia de notícias 2018. **Anísio Teixeira Estatísticas de gênero: responsabilidade por afazeres afeta inserção das mulheres no mercado de trabalho.** Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-denoticias/releases/20232-estatisticas-de-genero-responsabilidade-por-afazeres-afeta-insercaodas-mulheres-no-mercado-de-trabalho.html>>. Acesso em: 20 abr. 2018.

JUNIOR Cirilo. **Mulheres representam 51,5% da população brasileira, diz IBGE.** 2012. Disponível em: <<https://www.terra.com.br/noticias/brasil/mulheres-representam-515->

dapopulacao-brasileira-diz-ibge,4f92dc840f0da310VgnCLD200000bbcceb0aRCRD.html>. Acesso em: 28 maio 2018.

MACIEL, Eliane Cruxên Barros de Almeida. **A igualdade entre os sexos na Constituição de 1988**. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/159/10.pdf?sequence=4/_acesso>. Acesso em: 01 dez 2017.

MACHADO, Helena Vitória dos Santos. **Processo de adesão: Os 36 anos do movimento negro unificado – MNU**. 2014. Disponível em: <<https://mamapress.wordpress.com/2014/06/21/processo-de-adesao-os-36-anos-domovimento-negro-unificado-mnu/>>. Acesso em: 28 abr. 2018.

MERELES, Carla. **Site politize, cotas raciais no brasil: entenda o que são**. 2016. Disponível em: <<http://www.politize.com.br/cotas-raciais-no-brasil-o-que-sao/>>. Acesso em: 05 maio 2018.

PEREIRA, Amilcar Araujo. **“O mundo negro”: relações raciais e a constituição do movimento negro contemporâneo no Brasil**. Rio de Janeiro: Pallas FAPERJ, 2013.

PINHEIRO, Luana et al. **Retrato das Desigualdades de gênero e raça**. 3. ed. Brasília: Ipea: SPM: UNIFEM, 2008.

PEREIRA, Olga Maria Lima. **A dor da cor: reflexões sobre o papel do negro no Brasil**. 2012. Disponível em: <http://periodicos.ufpb.br/index.php/ci/article/viewFile/14101/8747/_acesso>. Acesso em 03 dez. 2017.

PINTO, Tales dos Santos. **Martin Luther king e a luta pela igualdade**. 2018. Disponível em: <<http://mundoeducacao.bol.uol.com.br/historiageral/martin-luther-king.htm>>. Acesso em: 03 maio 2018.

PIRES, Artur. **Desconstruindo o mito do paraíso racial brasileiro**. 2014. Disponível em: <<http://revistaberro.com/especiais/desconstruindo-o-mito-do-paraiso-racial-brasileiro/>>. Acesso em: 30 abr. 2018.

RETRATO DAS DESIGUALDADES DE GÊNERO E RAÇA. **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada**. [et al.]. - 4ª ed. - Brasília: Ipea, 2011. 39 p.: il. Com a participação de: ONU Mulheres, Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM), Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (Seppir).

RONCOLATO, Murilo. **A caminhada do movimento negro no Brasil**. 2015. Disponível em: <<https://www.nexojournal.com.br/especial/2015/11/24/A-caminhada-do-movimentonegro-no-Brasil>>. Acesso em: 27 abr. 2018.

TINOCO, Dandara. **Descrito como heroína, Dandara, mulher de Zumbi, tem biografia cercada de incertezas**. Personagem é mostrada como guerreira e teria lutado contra as forças coloniais. 2014. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/sociedade/historia/descrita-como-heroína-dandara-mulher-de-zumbi-tem-biografia-cercada-de-incertezas-14567996#ixzz4xDtrKTioStest>>. Acesso em: 31 out. 2017.

VALENTE, Ana Lucia E. F. **Ser negro no Brasil hoje**. São Paulo: Moderna, 1987